



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, - Amaraji - PE - CEP 55.515-000 e a empresa: C&J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 15.289.720/0001-96, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Clóvis Guimarães Marques da Fonseca, portador do RG nº 1662363 SDS-PE e do CPF nº 192.719.304-44 residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Saúde, 408, Apto 101, Cordeiro - Recife/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 015/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento de materiais de construção para suprir eventuais reparos e manutenção de prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Amaraji - PE, conforme especificações constantes no Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes:

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da note de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Amaraji a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021, na cidade de AmaraJi, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de AmaraJi/PE, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, AmaraJi - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, – AmaraJi – PE – CEP 55.515-000 e a empresa: JMS Empreendimentos Eirelli, CNPJ n.º 12.292.982/0001-11, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Josimar Moreira de Santana, portador do RG nº 404033 MB RJ e do CPF nº 786.143.847-34 residente e domiciliada na rua Beira Mar, SN – Caixa Postal 80 – Casa – Porto de Galinhas/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 015/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento de materiais de construção para suprir eventuais reparos e manutenção de prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de AmaraJi - PE, conforme especificações constantes no Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de AmaraJi, através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes:

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da note de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de AmaraJi a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:



- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria responsável pela solicitação do material deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria responsável pela solicitação do material poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji - PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji – PE, o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15451002910320000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

FUNÇÃO/PROGRAMA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Josimar Moreira de Santana
CNPJ n.º 12.292.982/0001-11
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF



ANEXO DOS LOTES VENCIDOS

1. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS – COTA AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNI TÁ RIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESC. MÍNIMA ACEITÁVEL (%)
1	Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE)	DROP, ESCO, FUES, PARE, PAVI, SINA, REVE	Und	120.000	1,00	120.000,00	50,02%
2	Materiais hidráulicos abrangendo tubos e conexões, parelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, Chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE)	ASTU, INHI	Und	120.000	1,00	120.000,00	50,02%
3	Materiais elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE). Obs.: <i>Excetuam-se os Regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos.</i>	INEL , INES , SINA	Und	120.000	1,00	120.000,00	50,02%
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicões, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-PE)	PINT, PAVI	Und	120.000	1,00	120.000,00	31,20%
5	Materiais de Carpintaria e Marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-PE) - (Exclusivo ME/EPP)	COBE , ESQV	Und	90.000	1,00	90.000,00	29,50%



6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-PE)	PISO	Und	72.000	1,00	72.000,00	29%
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-PE)	ESQV	Und	72.000	1,00	72.000,00	11,10%
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE) - (Exclusivo ME/EPP)	ESQV	Und	60.000	1,00	60.000,00	9,10%
13	Materiais de Combate a incêndio abrangendo extintores, mangueiras, machados, pás e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE) - (Exclusivo ME/EPP)	INEL, INES	Und	40.000	1,00	40.000,00	9,00%
14	Materiais de Paisagismo, abrangendo grama, mudas, arbustos, árvores, palmeiras e arasteiras (baseado na Tabela SINAPI-PE) - (Exclusivo ME/EPP)	URBA	Und	80.000	1,00	80.000,00	4,02%
18	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-PE)	PINT, PAVI	Und	40.000	1,00	40.000,00	31,20%



19	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-PE) - (Exclusivo ME/EPP)	COB E, ESQ V	Und	30.000	1,00	30.000,00	29,50
20	Materiais de Pisos, Revestimentos e	PISO	Und	24.000	1,00	24.000,00	29%
TOTAL GERAL						988.000,00	

Serão utilizados os preços de referências dispostos na tabela SINAPI - Relatório de insumos e composições -AGOSTO/2021, com desoneração, publicado em março de 2021 para o estado de Pernambuco.

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Josimar Moreira de Santana
CNPJ n.º 12.292.982/0001-11
CONTRATADO

TESTEMUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021

Interessado: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARAJI/PE.

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.270.451/0001-28, com sede localizada na Avenida Santo Amaro, 01, Centro, Amaraji – PE, CEP 55515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor da Assistência Social a Sra. Cristiana Freitas Silveira, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Praça Comendador José Pereira, S/N, Centro, nesta cidade de Amaraji - PE, portador do CPF sob o nº 456.232.444-91 e Portador do RG nº 2.996.347 SSP/PE e a empresa: Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA, CNPJ n.º 24.357.873/0001-14, neste ato representado por seu procurador legal o Sr. Joselino Ramos de Oliveira, casado, portador do RG nº 7.314.225 SDS/PE e do CPF nº 084.317.804-36 residente e domiciliado na rua do sossego, 38 - cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento de frangos resfriado para serem doados entre as famílias de baixa renda do município de Amaraji/PE, através das ações da Secretaria de Assistência Social, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Educação.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Amaraji a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:



- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Educação deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Assistência Social o poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Educação de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, através do Fundo de Assistência Social.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0206- Secretaria de Assistência Social

Poder: 02- executivo

Programa/Atividade: 08244003621010000- Programa de Distribuição de Peixe e Frango

Função/Programa: 3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 22/06/2021.

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social
EXECUTOR DO CONTRATO

Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA
CNPJ n.º 24.357.873/0001-14
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF



ANEXO I

DESCRIÇÃO DE ITENS

**ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADE e VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:
 VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	TOTAL	
				UNITAR.	TOTAL GERAL
1	FRANGO RESFRIADO - Frango resfriado com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2,5 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	40.000 Kg	R\$ 8,84	R\$354.500,00

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social
EXECUTOR DO CONTRATO

Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA
CNPJ n.º 24.357.873/0001-14
CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor José Roberto do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Servidor Publico, inscrita no CPF/MF nº 763.297.554-34, residente e domiciliado à Rua Padre Vitorino, 62 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e a empresa: Barros & Barros Hospitalar LTDA, CNPJ n.º 23.535.598/0001-07, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Carlos Antonio de Moura Dantas, portador do RG nº 8649455 SDS/PE e do CPF nº 105.111.684-89, residente e domiciliada na Rua Napoleão Almeida, 15, Cohab II Francisco Simão dos Santos Figueira – CEP 55.291-692 – Garanhuns/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Saúde.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Saúde poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
ÓRGÃO: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321240000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
FUNÇÃO/PROGRAMA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 02/06/2021.


José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

CARLOS ANTONIO DE MOURA
Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MOURA
DANTAS:10511168489
DANTAS:10511168489 Dados: 2021.06.16 16:31:09 -03'00'
Barros e Barros Hospitalar LTDA EPP
Carlos Antonio de Moura Dantas
CNPJ n.º 23.523.598/0001-07
CONTRATADO


TESTEMEUNHA I
NOME E CPF 68864469400


TESTEMEUNHA II
NOME E CPF 746.219.474-00



ANEXO I

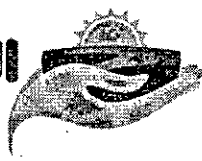
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT ITEM	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS, FIOS ESTICOS, FRAGANCIA EFLOGEL. PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO XG, PCTE C/50.	300	UNID	TRELOSO	R\$ 51,70	R\$ 15.510,00
2	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS, FIOS ESTICOS, FRAGANCIA EFLOGEL. PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO G, PCTE C/60.	300	CX	TRELOSO	R\$ 51,85	R\$ 15.555,00
3	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS, FIOS ESTICOS, FRAGANCIA EFLOGEL. PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO M, PCTE C/70.	300	PAC	TRELOSO	R\$ 51,50	R\$ 15.450,00
4	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS, FIOS ESTICOS, FRAGANCIA EFLOGEL. PARA USO DESCARTAVEL ADULTO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO TAMANHO EG, PCTE C/30.	150	ROL	MASTER CARE	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
5	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS, FIOS ESTICOS, FRAGANCIA EFLOGEL. PARA USO DESCARTAVEL ADULTO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO TAMANHO G, PCTE C/30.	150	ROL	MASTER CARE	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00
6	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS, FIOS ESTICOS, FRAGANCIA EFLOGEL. PARA USO DESCARTAVEL ADULTO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO	150	UNID	MASTER CARE	R\$ 21,05	R\$ 3.157,50



79	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA, 3ML	600	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
80	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAV EL AMPOLA 1ML	720	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,32	R\$ 230,40
81	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	1800	AMP	FARMACE	R\$ 4,13	R\$ 7.434,00
82	COMPLEXO B AMPOLA 2ML INJETAVEL	1600	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,00	R\$ 1.600,00
83	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL 2ML	2400	AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
84	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	1500	FRAS	BLAU	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
85	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G INJETAVEL	2500	FRAS	EUROFARMA	R\$ 8,60	R\$ 21.500,00
86	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	1920	AMP	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 614,40
87	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML INJETAVEL	720	AMP	Samtec	R\$ 0,35	R\$ 252,00
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , 500ML SISTEMA FECHADO INJETAVEL FRASCO	1800	FRAS	EUROFARMA	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO INJETÁVEL FRASCO	1800	FRAS	EUROFARMA	R\$ 2,45	R\$ 4.410,00
90	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO INJETAVEL FRASCO	1800	FRAS	EUROFARMA	R\$ 2,72	R\$ 4.896,00
91	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML INJETAVEL AMPOLA, 3ML	4000	AMP	EUROFARMA	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
92	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	600	AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,32	R\$ 192,00
93	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	5000	AMP	HIPOLABOR	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENT: ASSOCIADA COM DIPIRONASÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 5ML	4000	AMP	FARMACE	R\$ 10,38	R\$ 41.520,00
95	ENOXOPARINA 40MG / 0,4ML INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA.	200	FRAS	MYLAN	R\$ 52,64	R\$ 10.528,00
96	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML INJETAVEL	600	AMP	HALEX ISTAR	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
97	GLICOSE 50% 10ML	1800	AMP	Samtec	R\$ 0,42	R\$ 756,00
98	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25ML INJETAVEL	300	AMP	ASPEN	R\$ 45,22	R\$ 13.566,00
99	HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETAVEL	1200	AMP	BLAU	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
100	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	15	AMP	CSL BEHRING	R\$ 278,55	R\$ 4.178,25



101	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUCTOR, 20mg/mL, FRASCOS AMPOLA DE 20ML	240	FRAS	HYPOFARMA	R\$ 3,55	R\$ 852,00
102	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG 2ML	2880	AMP	HIPOLABOR	R\$ 0,50	R\$ 1.440,00
103	METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO INJETÁVEL	300	AMP	HALEX ISTAR	R\$ 3,00	R\$ 900,00
104	OCITOCINA SUI/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	600	AMP	BLAU	R\$ 1,35	R\$ 810,00
105	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG 10ML	1500	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 33,22	R\$ 49.830,00
106	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2ML.	1440	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 1,95	R\$ 2.808,00
107	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - PARENTERAL, 500ML	3000	FRAS	FRESENIUS	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
108	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML FRASCO INJETAVEL	1000	FRAS	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
109	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NaCl 0,9%, INJETAVEL, 100ML	6000	FRAS	SANOBIOL	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
110	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NaCl 0,9%, INJETAVEL, 250ML	8500	FRAS	SANOBIOL	R\$ 2,70	R\$ 22.950,00
111	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	1200	FRAS	FARMACE	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
112	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL 2ML	1200	AMP	NOVAFARMA	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00
113	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	2400	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,20	R\$ 22.080,00
114	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO FRASCO 120ML ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO FRASCO 120ML	2400	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,89	R\$ 6.936,00
115	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG 5ML, AMPOLA	1600	UND	FARMACE	R\$ 0,75	R\$ 1.200,00
116	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 20ML FRASCO	1200	UND	FARMACE	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
117	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML - AMPOLA	500	UND	HIPOLABOR	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
118	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA E (TOCOFEROL) + LETICINA DE SOJA - SOLUÇÃO OLEOSA, FRASCO 200ML	1200	UND	HELIANTO	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
119	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	UND	HIPOLABOR	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
120	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120ML	2400	UND	FARMACE	R\$ 1,75	R\$ 4.200,00



141	CLORETO DE SODIO 10% 10ML, AMPOLA	600	UND	Samtec	R\$ 0,32	R\$ 192,00
142	KOLLAGENASE C/CLORAFANICOL 0,6U/g + 0,01g/g BSNAGA 30G	960	UND	CRISTÁLIA	R\$ 13,25	R\$ 12.720,00
143	COMPLEXO B.SOLUÇÃO PARENTERAL INJETÁVEL 2ML AMPOLA	2500	UND	HYPOFARMA	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
145	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2 ML AMPOLA	600	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,52	R\$ 912,00
146	DEXAMETASONA 2MG 1 ML AMPOLA PARENTERAL	4000	UND	HYPOFARMA	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
147	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMPOLA	5000	UND	HYPOFARMA	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
148	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	1500	UND	EMS	R\$ 0,13	R\$ 195,00
149	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS FRASCO 20ML	600	UND	TEUTO	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
150	DICLOFENACO SODIO 75 MG 3ML AMPOLA	6000	UND	FARMACE	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
151	DICLOFENACO SODIO 50MG COMPRIMIDO	20000	UND	FARMACE	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
152	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML. SOLUÇÃO PARENTERAL, AMPOLA DE 1ML	1800	UND	MULTILAB	R\$ 1,62	R\$ 2.916,00
153	DIMETICONA 75MG EMULSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	3600	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00
154	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2ML	7000	UND	FARMACE	R\$ 0,65	R\$ 4.550,00
155	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO PARENTERAL AMPOLA 1ML	1200	UND	TEUTO	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
156	ESCOPOLAMINA 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1000	UND	HIPOLABOR	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
157	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML	1750	UND	FARMACE FARMACE	R\$ 23,23	R\$ 40.652,50
158	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 334,4 MG/ML FRASCO 20ML	200	UND	HIPOLABOR	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
159	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1ML	300	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,40	R\$ 420,00
160	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	1800	UND	HIPOLABOR	R\$ 6,02	R\$ 10.836,00
161	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO PARENTERAL AMPOLA 1ML	1500	UND	HIPOLABOR	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
162	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATODIBÁSICO 6%	150	UND	CRISTÁLIA	R\$ 6,32	R\$ 948,00
163	GENTAMICINA 40MG/M SOLUÇÃO PARENTERAL AMPOLA 1 ML	1000	UND	NOVAFARMA	R\$ 0,90	R\$ 900,00



186	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NACL 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	3600	UND	FARMACE	R\$ 2,40	R\$ 8.640,00
187	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML Solução injetável estéril acondicionada em frasco plástico de 250 ml ,Frasco plástico em polietileno de baixa densidade em sistema fechado transparente, registro (anvisa) sistema fechado.	9000	UND	FARMACE	R\$ 2,85	25.650,00
188	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML Solução injetável contendo CLORETO DE SÓDIO 0,9% , para uso parenteral. Sistema fechado, Registro de medicamento junto (ANVISA) Procedência: Nacional.	11250	UND	FARMACE	R\$ 3,00	33.750,00
189	SUCCINILCOLINA 100MG/5ML, FRASCO-AMPOLA.	50	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50
190	TARTARO DE BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO 5ML	600	UND	GEOLAB	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
191	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRAS 60ML	360	UND	BELFAR LTDA	R\$ 14,29	R\$ 5.144,40
192	TIABENDAZOL POMADA BIS 45G	360	UND	BELFAR LTDA	R\$ 33,75	R\$ 12.150,00
193	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3% + 0,1%. POMADA OFTÁLMICA. BIS 3,5G	100	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 63,47	R\$ 6.347,00
194	VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO FRA 5ML	50	UND	ALLERGAN	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
195	CLOPIDROGEL 75MG. COMP	150	UND	GEOLAB	R\$ 0,53	R\$ 79,50
196	DORSOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	400	UND	TEUTO	R\$ 35,60	R\$ 14.240,00
197	ENOXAPARINA 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	50	UND	MYLAN	R\$ 54,93	R\$ 2.746,50
198	ERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1 ML	300	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 10,06	R\$ 3.018,00
199	Abaixador de língua (madeira).	3000	UND	THEOTO	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
200	Água Oxigenada 10v - frasco 1 litro.	100	UND	FARMAX	R\$ 4,15	R\$ 415,00
201	Agulha descartável 0,70x25.	6000	UND	SR	R\$ 0,11	R\$ 660,00
202	Agulha descartável 0,80x30.	6000	UND	SR	R\$ 0,11	R\$ 660,00
203	Agulha descartável 13 x 4,5.	600	UND	SR	R\$ 0,09	R\$ 54,00
204	Álcool etílico 70% - frasco 1 litro.	2400	UND	BELLO BELLA	R\$ 5,25	R\$ 12.600,00
205	Álcool iodado 0,1% - frasco 1 litro.	220	UND	BELLO BELLA	R\$ 2,95	R\$ 649,00
206	Campo operatório (pacote c/ 50 unidades).	100	UND	ANAPOLIS	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00



207	Carvão ativado P.A. (em pó 250g).	12	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 18,50	R\$ 222,00
208	Catéter intravenoso N°14.	500	UND	DESCARPACK	R\$ 0,82	R\$ 410,00
209	Catéter intravenoso N°16.	700	UND	DESCARPACK	R\$ 0,75	R\$ 525,00
210	Catéter intravenoso N°18.	2000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
211	Catéter intravenoso N°20.	3000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
212	Catéter intravenoso N°22.	7000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,82	R\$ 5.740,00
213	Catéter intravenoso N°24.	7000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,90	R\$ 6.300,00
214	Coletor de urina por sistema aberto frasco.	300	UND	MELPLAST	R\$ 0,70	R\$ 210,00
215	Coletor de urina por sistema fechado simples.	500	UND	EMBRAMED	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
216	Dispositivo de infusão intravenosa N°19G.	700	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,24	R\$ 168,00
217	Dispositivo de infusão intravenosa N°21G.	45000	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,24	R\$ 10.800,00
218	Dispositivo de infusão intravenosa N°23G.	55000	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,24	R\$ 13.200,00
219	Dispositivo de infusão intravenosa N°25G.	3000	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,24	R\$ 720,00
220	Dispositivo de infusão intravenosa N°27G.	1000	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,24	R\$ 240,00
221	Equipo infusão sangüínea.	2000	UND	LAMEDID	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
222	Equipo macro-gotas c/injetor lateral.	10000	UND	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
223	Equipo macro-gotas simples.	6000	UND	LABOR IMPORT	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
224	Éter sulfúrico - frasco 1 litro.	10	UND	VIC PHARMA	R\$ 24,00	R\$ 240,00
225	Formol 10% - frasco 1 LITRO	40	UND	ICP INOVACAO	R\$ 12,60	R\$ 504,00
226	Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro	500	UND	FARMAX	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
227	Iodopovidona 10% SOLUÇÃO TOPICA- frasco 1 LITRO	500	UND	FARMAX	R\$ 18,15	R\$ 9.075,00
228	Lâmina de bisturi estéril N° 15	2000	UND	FEATHER SAFETY	R\$ 0,25	R\$ 500,00
229	Lâmina de bisturi estéril N°24.	4000	UND	FEATHER SAFETY	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00



230	Luva cirúrgica estéril N°7,0 (par).	3000	PAR	DESCARPACK	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
231	Luva cirúrgica estéril N°7,5 (par).	6000	PAR	DESCARPACK	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
232	Luva cirúrgica estéril N° 8,0 PAR	6000	PAR	DESCARPACK	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
233	Luva cirúrgica estéril N°8,5 (par).	4000	PAR	DESCARPACK v	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
234	Luva de procedimento G (caixa c/100).	125	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 89,90	R\$ 11.237,50
235	Luva de procedimento M (caixa c/100).	150	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 89,90	R\$ 13.485,00
236	Luva de procedimento P CAIXA C/ 100	100	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
237	Máscara descartável.	10000	UND	SKY INDÚSTRIA	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
238	Pisseta 250mL.	90	UND	J. PROLAB	R\$ 2,20	R\$ 198,00
239	Saco plástico para lixo infectante 100Litros (branco leitoso com identificação lixo infectante).	2500	UND	FBS	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
240	Saco plástico para lixo infectante 50Litros (branco leitoso com identificação lixo infectante).	2000	UND	FBS	R\$ 0,30	R\$ 600,00
241	Sapatilha descartável (pró-pé).	10000	UND	AMEDICA	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
242	Seringa descartável 1mL c/ agulha 13x4,5.	36000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00
243	Seringa descartável 20mL c/ agulha 0,70x25.	10000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
244	Seringa descartável 3mL c/ agulha 0,70x25.	15000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
245	Seringa descartável 5mL c/ agulha 0,70x25.	15000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
246	Seringa descartável 10mL c/ agulha 0,70x25.	14000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,45	R\$ 6.300,00
247	Torneira 3 vias.	2100	UND	DESCARPACK	R\$ 0,80	R\$ 1.680,00
248	Touca descartável.	10000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
249	Tubo extensor para oxigênio siliconizado (pacote c/ 15 metros).	12	UND	INFUSAO	R\$ 18,82	R\$ 225,84
250	Vaselina líquida.	30	UND	RIOQUIMICA	R\$ 27,30	R\$ 819,00
251	Algodão hidrófilo largura 20cm - 500g.	500	UND	NEVE	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
252	Algodão ortopédico largura 20 cm -500g (420g)	400	UND	NEVE	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00



253	Atadura de crepe 10cm x 3,0m, pacote c/12 unidades.	3000	UND	TEXCARE	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
254	Atadura de crepe 15cm x 3,0m, pacote c/12 unidades.	2800	PACOTE	TEXCARE	R\$ 5,10	R\$ 14.280,00
255	Atadura de crepe 20cm x 3m, pacote c/12 unidades.	3500	PACOTE	TEXCARE	R\$ 6,70	R\$ 23.450,00
256	Atadura de crepe 30cm x 4,5m, pacote c/12 unidades.	1000	PACOTE	TEXCARE	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
258	Atadura gessada 15cm (caixa c/ 20 unidades).	300	CAIXA	TEXCARE	R\$ 38,30	R\$ 11.490,00
259	Atadura gessada 20cm (caixa c/ 20 unidades).	100	CAIXA	TEXCARE	R\$ 76,50	R\$ 7.650,00
260	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos.	2400	UND	TEXCARE	R\$ 0,80	R\$ 1.920,00
261	Clamp umbilical.	1000	UND	WILTEX	R\$ 0,32	R\$ 320,00
262	Coletor material pérfuro cortante 13L.	240	UND	DESCARBOX	R\$ 1,75	R\$ 420,00
263	Coletor material pérfuro cortante 20L.	600	UND	DESCARBOX	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
264	Coletor Universal.	100	UND	DESCARBOX	R\$ 0,35	R\$ 35,00
265	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 11 Fios.	1800	PACOTE	MEGATEX	R\$ 10,80	R\$ 19.440,00
266	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - estéril - pacote c/ 10 unidades 11 fios.	12000	PACOTE	MEGATEX	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
267	ESCOVA, cirurgica, para lavagem pre-operatoria de maos, composta de esponja embebida em solucao antisseptica degermante a base de PVP-I a 10%, iodo livre 1%, com cerdas macias.	200	UND	RIOQUIMICA	R\$ 0,89	R\$ 178,00
268	Esparradrapo impermeável 10cm x 4,5m.	2400	UND	CREMER	R\$ 6,65	R\$ 15.960,00
269	Esparradrapo micropore, antialérgico, 10cm X 4,5M	600	UND	MISSNER	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
271	Esparradrapo micropore 12mm x 4,5m.	200	UND	MISSNER MISSNER	R\$ 4,95	R\$ 990,00
272	Fita para autoclave	500	UND	CREMER	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
273	Malha Tubular Ortopédica 15cm x 15m	30	UND	POLAR FIX	R\$ 23,05	R\$ 691,50
274	Micro nebulizador (conj. p/ nebulização adulto).	200	UND	GRAFICOS DARU S.A	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
275	Micro nebulizador (conj. p/ nebulização infantil)	200	UND	GRAFICOS DARU S.A	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
276	Pulseira identificação recém nascido.	500	UND	CIENTIFIC	R\$ 0,59	R\$ 295,00



280	Fixador raio-X 13,5 LTS.	40	UND	POLIDENTAL	R\$ 124,66	R\$ 4.986,40
288	Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm	30	CAIXA	Shalon	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
289	Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 und agulha 3,5 cm	30	CAIXA	Shalon	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
294	Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm.	20	CAIXA	Shalon	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
295	Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	20	CAIXA	Shalon	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
296	Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5 cm	20	CAIXA	Shalon	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
297	Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0 cm	20	CAIXA	Shalon	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
301	Cat-gut simples c/ agulha N°3 (caixa c/24 und) agulha 2,5 cm	20	CAIXA	Shalon	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
302	Cat-gut simples c/ agulha N°3 (caixa c/24 und) agulha 3,0 cm	20	CAIXA	Shalon	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
303	Cat-gut simples c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,0cm.	10	CAIXA	Shalon	R\$ 96,00	R\$ 960,00
304	Cat-gut simples c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	10	CAIXA	Shalon	R\$ 96,00	R\$ 960,00
305	Cat-gut simples s/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades).	10	CAIXA	Shalon	R\$ 98,00	R\$ 980,00
306	Cat-gut simples s/ agulha n°1 (caixa c/24 und)	20	CAIXA	Shalon	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
307	Cat-gut simples s/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades).	10	CAIXA	Shalon	R\$ 70,00	R\$ 700,00
308	Cat-gut simples s/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades).	10	CAIXA	Shalon	R\$ 70,00	R\$ 700,00
309	Cat-gut simples s/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades).	10	CAIXA	Shalon	R\$ 95,00	R\$ 950,00
310	Esignomanômetro completo adulto.	100	UND	ACCUMED	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
311	Esignomanômetro completo infantil.	15	UND	ACCUMED	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
312	Estetoscópio.	30	UND	ACCUMED	R\$ 16,00	R\$ 480,00
319	Gel eletrocondutor frasco - 100ml	10	UND	Hal	R\$ 56,74	R\$ 567,40
320	Gel para ultrassonografia 1kg	150	UND	FORTSAN	R\$ 5,45	R\$ 817,50
331	Polipropileno N°0 c/ agulha (caixa c/24 und) agulha 3,0 cm	10	CAIXA	BIOLINE	R\$ 56,25	R\$ 562,50
332	Polipropileno N°1 c/ agulha (caixa c/24 unidades) agulha 4,0cm.	10	CAIXA	BIOLINE	R\$ 56,00	R\$ 560,00



333	Polipropileno N°2 c/ agulha (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm	10	CAIXA	BIOLINE	R\$ 56,00	R\$ 560,00
334	Polipropileno N°2 c/ agulha (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	10	CAIXA	BIOLINE	R\$ 56,00	R\$ 560,00
335	Polipropileno N°3 c/ agulha (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm	10	CAIXA	BIOLINE	R\$ 53,00	R\$ 530,00
336	Rolo papel ECG 48mm x 20m	200	UND	BIOLINE	R\$ 3,65	R\$ 730,00
337	Sonda de Guedel, N° 5.	20	UND	Foyomed	R\$ 6,00	R\$ 120,00
338	Sonda de Guedel, N° 6.	20	UND	Foyomed	R\$ 6,00	R\$ 120,00
339	Sonda de Guedel, N° 7.	20	UND	foyomed	R\$ 6,00	R\$ 120,00
340	Sonda de Guedel, N° 8.	20	UND	Foyomed	R\$ 6,00	R\$ 120,00
341	Sonda endotraqueal c/ cuf N°5,0.	100	UND	SOLIDOR	R\$ 4,10	R\$ 410,00
342	Sonda endotraqueal c/ cuf N°5,5.	100	UND	SOLIDOR	R\$ 4,90	R\$ 490,00
343	Sonda endotraqueal c/ cuf n° 6,0	100	UND	SOLIDOR	R\$ 4,20	R\$ 420,00
344	Sonda endotraqueal c/ cuf N°6,5.	100	UND	SOLIDOR	R\$ 5,10	R\$ 510,00
345	Sonda endotraqueal c/ cuf N°7,0.	100	UND	SOLIDORSOLIDOR	R\$ 4,10	R\$ 410,00
346	Sonda endotraqueal c/ cuf n° 7,5	180	UND	SOLIDOR	R\$ 5,00	R\$ 900,00
347	Sonda endotraqueal c/ cuf N°8,0.	180	UND	SOLIDOR	R\$ 5,20	R\$ 936,00
348	Sonda endotraqueal c/ cuf N°8,5.	150	UND	SOLIDOR	R\$ 5,00	R\$ 750,00
349	Sonda Foley N°08.	200	UND	SOLIDOR	R\$ 2,83	R\$ 566,00
350	Sonda Foley N°10.	200	UND	SOLIDOR	R\$ 3,60	R\$ 720,00
351	Sonda Foley N°12.	200	UND	SOLIDOR	R\$ 3,00	R\$ 600,00
353	Sonda Foley N°16.	200	UND	SOLIDOR	R\$ 3,10	R\$ 620,00
354	Sonda Foley N°18.	200	UND	SOLIDOR	R\$ 0,65	R\$ 130,00
355	Sonda Foley N°20.	200	UND	SOLIDOR	R\$ 2,75	R\$ 550,00
356	Sonda Foley N°22.	200	UND	SOLIDOR	R\$ 2,65	R\$ 530,00



357	Sonda nasogástrica curta N°06.	80	UND	MEDSONDA	R\$ 0,49	R\$ 39,20
358	Sonda nasogástrica curta N°08.	80	UND	MEDSONDA	R\$ 0,52	R\$ 41,60
359	Sonda nasogástrica curta n° 10.	100	UND	MEDSONDA	R\$ 0,54	R\$ 54,00
360	Sonda nasogástrica curta N°12.	100	UND	MEDSONDA	R\$ 0,55	R\$ 55,00
372	Sonda nasogástrica longa N°20.	100	UND	MEDSONDA	R\$ 1,20	R\$ 120,00
376	Termômetro clínico - (coluna de mercúrio).	200	UND	MEDSONDA	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
377	Dorzolamida 2% - solução oftálmica	50	FRASCO	NOVA QUIMICA	R\$ 34,86	R\$ 1.743,00
379	Glicerina 12% - Enema.	400	FRASCO	FARMACE	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
380	Lidocaína 10% - Spray.	15	FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 13,78	R\$ 206,70
381	Sais p/ reidratação oral (SRO) -- pó.	5000	ENVELOPE 27,9	NATULAB	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
382	Supositório Glicerina 72mg.	2580	SUPOSITORIO	EMS	R\$ 0,85	R\$ 2.193,00
383	Tartarato de Brimonidina 0,2% - Colírio	50	FRASCO	GEOLAB	R\$ 13,12	R\$ 656,00
384	Teracaina 1% +Fenilefrina 0,1% - Colírio.	50	FRASCO	ALLERGAN	R\$ 14,61	R\$ 730,50
386	Vitelinato de prata 10% - Colírio.	60	FRASCO	ALLERGAN	R\$ 19,33	R\$ 1.159,80
388	Cromoglicato dissódico 2%.	40	FRASCO	ALLERGAN	R\$ 22,27	R\$ 890,80
389	Dexametasona 1mg/g - creme	6000	BISNAGA 10G	SANVAL SANVAL	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
390	Lidocaína 2% - gel.	900	BISNAGA 30G	CRISTÁLIA	R\$ 2,20	R\$ 1.980,00
391	Lidocaína 5% - pomada. (25g)	100	BISNAGA 20G	PHARLAB	R\$ 2,85	R\$ 285,00
392	Metronidazol 100mg/g - Geléia vaginal.	2000	BISNAGA 50G	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
393	Miconazol 20mg/g creme dermatológico.	2000	BISNAGA 28G	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
394	Miconazol 20mg/g creme vagina.l	2000	BISNAGA 60G	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,78	R\$ 15.560,00



395	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g - pomada	6000	BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
396	Nistatina 25.000UI/g - creme vaginal.	50	BISNAGA 500G	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,29	R\$ 14,50
397	Nitrofurazona 0,2% - pomada.	300	FRASCO	LABORATORIO DE TECNOLOGIA FARMACEUTICA	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
398	Sulfadiazina de prata 10mg/g - pomada.	300	FRASCO	NATIVITA	R\$ 37,48	R\$ 11.244,00
399	Tiabendazol pomada	80	BISNAGA 45 G	BELFAR LTDA	R\$ 20,96	R\$ 1.676,80
400	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória para 200 resultados com data e hora; Faixa de medição de 10 a 600 mg codificação por meio de chip de código	5	UND	ON CALL PLUS	R\$ 39,70	R\$ 198,50
401	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção	28800	UND	MEDLEVENSOHN	R\$ 0,25	R\$ 7.200,00
402	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30 mm de calibre	7000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,36	R\$ 2.520,00
403	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 12,7mm de comprimento e 0,33mm de calibre.	3000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
404	Tira de teste glicemia - Teste glicemia digital (compatível com aparelho do item 1, lote 12	2000	UND	ON CALL PLUS	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
405	Acido Acetico 5% 1000ml	12	FRASCO	INDALABOR INDAIÁ	R\$ 61,17	R\$ 734,04
406	Acido Tricloacetico 40% 5ml	12	FRASCO	ARGOSLAB	R\$ 65,76	R\$ 789,12
407	Acido Urico	12	KIT	GOLD ANALISA	R\$ 63,60	R\$ 763,20
408	Anti estreptolisina O	12	KIT	QUIBASA	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
409	Anticoagulante p/ glicose - Frasco 500mL	6	FRAS 500 ML	Biotechnologia	R\$ 15,68	R\$ 94,08
410	Anticoagulante universal- frasco 500 ml	6	FRAS 500 ML	Biotechnologia	R\$ 49,95	R\$ 299,70



411	Azul de metileno	12	UND	BIOSHOP	R\$ 25,50	R\$ 306,00
412	Azul de toluidina	12	UND	QEEL QUIMICA	R\$ 47,85	R\$ 574,20
413	Balão volumétrico 100mL	5	UND	GADALI MEDICAL	R\$ 60,36	R\$ 301,80
414	Beta HCG (Teste Gravidez no sangue)	12	KIT	ABBOTT	R\$ 69,36	R\$ 832,32
415	Bilirrubina	8	KIT	LABTEST	R\$ 57,50	R\$ 460,00
416	Cálcio	8	KIT	MEDIERVAS	R\$ 89,40	R\$ 715,20
417	Câmara de Newbaer espelha	12	UND	kasvi	R\$ 174,12	R\$ 2.089,44
418	Cloreto de sódio P.A (NaCl) 500g	16	UND	Samtec	R\$ 8,43	R\$ 134,88
419	Coagulation sodium citrate 3,2%	2	UND	IMBRASUL	R\$ 1,77	R\$ 3,54
420	Colesterol HDL	12	KIT	DOLES REAGENTES	R\$ 25,75	R\$ 309,00
421	Colesterol Total	12	KIT	BIOTECNOLOGICA	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
422	Corante papa nicolau EA 36 1000ml	20	UND	QEEL QUIMICA	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
423	Corante para B.K.	12	KIT	QEEL QUIMICA	R\$ 113,10	R\$ 1.357,20
424	Corante para Lâmina de sangue Newprov	12	KIT	NEWPROV	R\$ 49,50	R\$ 594,00
425	Creatinina	18	KIT	LABTEST	R\$ 84,80	R\$ 1.526,40
426	Cuba com berço para corar laminas (10) laminas	4	UND	OLEN	R\$ 75,50	R\$ 302,00
427	Fosfatase Alcalina	8	KIT	Vida Biotecnologia	R\$ 158,50	R\$ 1.268,00
428	Fósforo	8	KIT	LABTEST	R\$ 173,94	R\$ 1.391,52
429	Gase em Rolo	12	UND	BIOTÉXTEL	R\$ 124,46	R\$ 1.493,52
430	Glicose	15	KIT	EUROFARMA EUROFARMA	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
431	Hemoglobina glicosilada	15	KIT	GOLD ANALISA	R\$ 13,92	R\$ 208,80



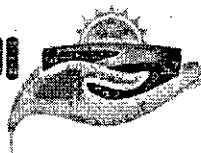
432	Hemoglobina Padrão	6	KIT	QUIBASA	R\$ 40,56	R\$ 243,36
433	Lamina de Vidro CX c/ 50	25	CAIXA	KOLPLAST	R\$ 7,70	R\$ 192,50
435	Látex	8	KIT	FRONTINENSE	R\$ 59,00	R\$ 472,00
436	Líquido de tuck	16	UND	NEWPROV	R\$ 79,62	R\$ 1.273,92
437	massa plástica P/*tubo de leucócitos	8	UND	FRESENIUS	R\$ 1,77	R\$ 14,16
438	Mucoproteínas	8	KIT	N VITRO DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 2,76	R\$ 22,08
439	Pipeta 1mL	10	UND	KACIL	R\$ 3,25	R\$ 32,50
440	Pipeta automática 10 microlitros c/ ponteiras	3	UND	KACIL	R\$ 395,16	R\$ 1.185,48
441	Pipeta automática 100 microlitros c/ ponteiras	3	UND	KACIL	R\$ 388,00	R\$ 1.164,00
442	Pipeta automática 1000 microlitros c/ ponteiras	3	UND	KACIL	R\$ 388,00	R\$ 1.164,00
443	Pipeta automática 20 microlitros c/ ponteiras	3	UND	KACIL	R\$ 540,96	R\$ 1.622,88
444	Pipeta automática 200 microlitros c/ ponteiras	3	UND	KACIL	R\$ 720,96	R\$ 2.162,88
445	Pipeta automática 50 microlitros c/ ponteiras	3	UND	KACIL	R\$ 388,00	R\$ 1.164,00
446	Pipeta automática 500 microlitros c/ ponteiras	3	UND	KACIL	R\$ 720,96	R\$ 2.162,88
447	Pipeta graduada 10mL	15	UND	KACIL	R\$ 14,84	R\$ 222,60
448	Pipetador Fixo FSD 05UL	6	UND	KACIL	R\$ 111,00	R\$ 666,00
449	Pipetador Fixo FSD 100UL	6	UND	KACIL	R\$ 111,00	R\$ 666,00
450	Pipetador Fixo FSD 10UL	6	UND	KACIL	R\$ 111,00	R\$ 666,00
452	Pipetador Fixo FSD 200UL	6	UND	KACIL	R\$ 109,90	R\$ 659,40
453	Pipetador Fixo FSD 500UL	6	UND	ALLERGAN	R\$ 109,90	R\$ 659,40
454	Ponteira p/ pipetador automático 1000µL	625	UND	HEMOBLU	R\$ 26,50	R\$ 16.562,50
455	Ponteira p/ pipetador automático 200µL	625	UND	HEMOBLU	R\$ 19,00	R\$ 11.875,00
456	Proteína C Reativa	15	KIT	EUROTECH	R\$ 75,70	R\$ 1.135,50



480	Agulha gengival 30G extra curta	100	CAIXA C 100	LABOR IMPORT	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
483	Alveolotina 10g	60	UND	BAYER	R\$ 64,40	R\$ 3.864,00
484	Amalgama em capsula 1ª porção c/50	30	POT	SDI BRASIL	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
485	Amalgama em capsula 2ª porção c/50	30	POT	SDI BRASIL	R\$ 393,00	R\$ 11.790,00
488	Antisséptico bucal	120	FRASCO	ORAL B	R\$ 11,56	R\$ 1.387,20
489	Benzocaína tópico 12g menta	120	FRASCO	DFL	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
490	Benzocaína tópico 12g pina	120	FRASCO	DFL	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
492	Bicarbonato (pó)	10	CAIXA	FARMAX	R\$ 13,50	R\$ 135,00
493	Broca para acabamento tipo pêra	40	UND	QUIMIDROL	R\$ 16,76	R\$ 670,40
495	Brocas 1012 (esférica)	120	UND	QUIMIDROL	R\$ 1,85	R\$ 222,00
501	Brocas 1045 (Cônica invertida)	120	UND	QUIMIDROL	R\$ 0,25	R\$ 30,00
507	Brocas 701	15	UND	QUIMIDROL	R\$ 5,10	R\$ 76,50
508	Brunidor ovóide	60	UND	CASSIFLEX LTDA. - ME	R\$ 19,76	R\$ 1.185,60
509	Brunidor Z nº 1 duplo	60	UND	CASSIFLEX LTDA. - ME	R\$ 5,80	R\$ 348,00
510	Brunidor Z nº 1 duplo Infantil	60	UND	CASSIFLEX LTDA. - ME	R\$ 5,80	R\$ 348,00
511	Brunidor Z nº 2 duplo	60	UND	CASSIFLEX LTDA. - ME	R\$ 5,90	R\$ 354,00
512	Brunidor Z nº 3 duplo	60	UND	CASSIFLEX LTDA. - ME	R\$ 5,90	R\$ 354,00
513	Brunidor Z nº 4 duplo	60	UND	CASSIFLEX LTDA. - ME	R\$ 5,90	R\$ 354,00
514	Cabo para bisturi	60	UND	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 7,75	R\$ 465,00
515	Cabo para espelho	60	UND	PREVEN	R\$ 2,35	R\$ 141,00
525	Cariostático	60	FRASCO	BIODINAMICA	R\$ 40,50	R\$ 2.430,00
526	Cimento de zinco (líquido)	60	UND	MAQUIRA	R\$ 14,80	R\$ 888,00



527	Cimento de zinco (pó)	60	UND	MAQUIRA	R\$ 14,80	R\$ 888,00
528	Cimento Hidróxido de Cálcio	60	KIT	MAQUIRA	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
529	Cimento ionomero de vidro liq	30	UND	DFL	R\$ 33,00	R\$ 990,00
530	Cimento ionomero de vidro pó	30	UND	DFL	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
531	Clareador dental	30	UND	WHITE SMILE	R\$ 25,76	R\$ 772,80
532	Cloridrato de prilocaína c/ felipresina	120	CAIXA C 50	CRISTÁLIA	R\$ 25,76	R\$ 3.091,20
533	Condensador de ward nº 2	60	UND	SS WHITE	R\$ 8,50	R\$ 510,00
534	Creme dental	180	UND CAIXA	COLGATE	R\$ 1,70	R\$ 306,00
536	Curativo alveolar com própolis	30	UND	BIODINAMICA	R\$ 22,00	R\$ 660,00
537	Cureta para dentina Nº1	30	UND	PRATA HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 8,70	R\$ 261,00
538	Cureta para dentina Nº2	30	UND	PRATA HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 8,70	R\$ 261,00
539	Cureta para dentina Nº3	30	UND	PRATA HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 8,70	R\$ 261,00
540	Cureta para dentina Nº4	30	UND	PRATA HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 8,70	R\$ 261,00
541	Cureta para gesso	60	KIT	PRATA HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 25,76	R\$ 1.545,60
542	Cureta para periodontia	18	UND	PRATA HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 8,78	R\$ 158,04
543	Dessensibilizador de dentina	18	UND	Whiteness	R\$ 26,95	R\$ 449,10
544	Escova de Robson	120	UND	3R	R\$ 3,00	R\$ 360,00
545	Esculpidor Hollemback nº 2	30	UND	GOLGRAN	R\$ 17,00	R\$ 510,00



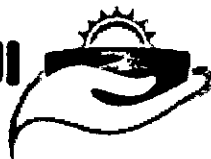
546	Esculpidor Hollemback n° 3	120	UND	GOLGRAN	R\$ 5,90	R\$ 708,00
547	Esculpidor Hollemback n° 3 - S	120	UND	GOLGRAN	R\$ 5,90	R\$ 708,00
548	Esculpidor Hollemback n° 3 - SS Infantil	120	UND	GOLGRAN	R\$ 5,90	R\$ 708,00
549	Esculpidor Hylin	120	UND	GOLGRAN	R\$ 6,95	R\$ 834,00
550	Esculpidor Lecron Infantil	120	UND	GOLGRAN	R\$ 6,95	R\$ 834,00
551	Esculpidor P K Thomas n° 1	120	UND	GOLGRAN	R\$ 5,93	R\$ 711,60
552	Esculpidor P K Thomas n° 2	120	UND	GOLGRAN	R\$ 5,93	R\$ 711,60
553	Esculpidor P K Thomas n° 3	120	UND	GOLGRAN	R\$ 5,93	R\$ 711,60
554	Esculpidor P K Thomas n° 4	120	UND	GOLGRAN	R\$ 5,90	R\$ 708,00
555	Esculpidor P K Thomas n°5	120	UND	GOLGRAN	R\$ 5,90	R\$ 708,00
556	Esculpidor Roach	120	UND	GOLGRAN	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
558	Esculpidor Ward n° 2	120	UND	GOLGRAN	R\$ 6,95	R\$ 834,00
559	Esculpidor Zahle	120	UND	GOLGRAN	R\$ 6,93	R\$ 831,60
560	Espátula de aço N°2	20	UND	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 260,00
561	Espelhos	200	UND	GOLGRAN	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
562	Eucaliptol	120	FRASCO	BIODINAMICA	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00
563	Eugenol	120	FRASCO	MAQUIRA	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
564	Fio de Sutura (seda) 3 - 0 c/ agulha (cx c/ 24 und)	60	CAIXA	DPO-IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 34,85	R\$ 2.091,00
567	Fio dental 100 metros	60	UND	SOUZA & LEONARDI LTDA	R\$ 4,70	R\$ 282,00
568	Fio para afastamento gengival	120	UND	3M DO BRASIL LTDA	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00



571	Fita matriz 0,7mm	180	UND	BIODINAMICA	R\$ 1,28	R\$ 230,40
572	Fluor gel	150	FRASCO	DFL	R\$ 4,48	R\$ 672,00
573	Fôrceps N° 1	12	UND	GOLGRAN	R\$ 62,85	R\$ 754,20
574	Fôrceps N° 150	30	UND	GOLGRAN	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
575	Fôrceps N° 151	18	UND	GOLGRAN	R\$ 67,00	R\$ 1.206,00
576	Fôrceps N° 16	30	UND	GOLGRAN	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
577	Fôrceps N° 17	30	UND	GOLGRAN	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
578	Fôrceps N° 18L	30	UND	GOLGRAN	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
579	Fôrceps N° 18R	30	UND	GOLGRAN	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
580	Fôrceps N° 65	30	UND	GOLGRAN	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
583	Fôrceps odontopediatria N° 2	30	UND	GOLGRAN	R\$ 59,30	R\$ 1.779,00
584	Fôrceps odontopediatria N° 3	30	UND	GOLGRAN	R\$ 63,30	R\$ 1.899,00
586	Fôrceps odontopediatria N° 5	30	UND	GOLGRAN	R\$ 63,30	R\$ 1.899,00
587	Formocresol	120	UND	MAQUIRA	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
588	Hidróxido de Cálcio PA	30	UND	BIODINAMICA	R\$ 5,70	R\$ 171,00
589	Lidocaína 2%	25	CAIXA C 50 TUBETES	CRISTÁLIA	R\$ 63,00	R\$ 1.575,00
590	Lidocaína 3% + Norepinefrina 1:50.000	600	CAIXA C 50 TUBETES	DFL	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
591	Limalha de prata	120	FRASCO	TANARI	R\$ 1,68	R\$ 201,60
592	Lubrificante para turbina	25	FRASCO	AEROPAC	R\$ 24,00	R\$ 600,00
593	Mercúrio vivo	120	FRASCO	QUIMIDROL	R\$ 301,76	R\$ 36.211,20
594	Micro brush	60	UND	K G SORENSEN	R\$ 13,90	R\$ 834,00
595	Moldeira de cera para aplicação de fluor	30	UND	BIODINAMICA	R\$ 83,76	R\$ 2.512,80



620	Sonda exploradora	60	UND	SSWHITE	R\$ 6,30	R\$ 378,00
621	Sugador	180	PC	MAQUIRA	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
622	Taça	200	UND	MICRODONT	R\$ 2,95	R\$ 590,00
624	Tesoura cirúrgica reta	40	UND	GOLGRAN	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
625	Tira de Lixa de aço	180	UND	PREVEN	R\$ 10,60	R\$ 1.908,00
626	Tira de Lixa para polimento de resina	240	UND	MICRODONT	R\$ 10,60	R\$ 2.544,00
627	Tricresol formalina	120	FRASCO	BIODINAMICA	R\$ 9,20	R\$ 1.104,00
629	ESCOPILOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO PARENTAL AMPOLA 5ML	5250	UND	FARMACE	R\$ 23,23	R\$ 121.957,50
631	OMEPRAZOL 40MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL F/A	2250	UND	CRISTALIA	R\$ 29,00	R\$ 65.250,00
632	EQUIPO MACRO-GOTAS C/ INJETOR LATERAL	30000	UND	DESCARPACK	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
633	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CAIXA C/ 100)	375	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 71,90	R\$ 26.962,50
634	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA C/ 100)	450	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 71,90	R\$ 32.355,00
635	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA C/ 100)	300	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 71,90	R\$ 21.570,00
636	LANCETAS	3750	UND	MEDLEVENSOHN	R\$ 0,19	R\$ 712,50
637	PONTEIRA P/ PIPETADOR AUTOMATICO 100ml	1875	UND	BECKMAN	R\$ 94,92	R\$ 177.975,00
638	PONTEIRA P/ PIPETADOR AUTOMATICO 200ml	1875	UND	BECKMAN	R\$ 33,90	R\$ 63.562,50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, n.º 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor José Roberto do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, inscrita no CPF/MF n.º 763.297.554-34, residente e domiciliado à Rua Padre Vitorino, 62 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e a empresa: **Cirurgica Famed Distribuidora de Produtores Hospitalares Eirelli, CNPJ n.º 10.978.106/0001-18**, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Lindemberg Cavalcante Laurentino, portador do RG n.º 4280763 SDS/PE e do CPF n.º 009.338.944-22, residente e domiciliado na Rua Roberto Ferreira da Siva, n.º 42, Buitirns- CEP 55.296-580 – Olinda/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão n.º 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n.º 157, de 30 de dezembro de 2010 e n.º 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Saúde.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

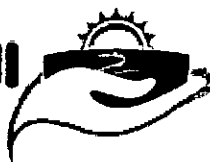
Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118

Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118
Dados: 2021.07.08 11:54:31 -03'00'

Página 1 de 6



Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Assinse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 68ecda66-7c4f-4a65-a80f-d3651297bc9d

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA - Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Saúde poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei. 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HDSPITA:1097B10600011B

Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
HOSPITA:1097B106000118
Dados: 2021.07.08 11:04:43 -03'00'



II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.



- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no

que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
ÓRGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321240000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
FUNÇÃO/PROGRAMA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Amaraji (PE), 02/06/2021.


José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118
Dados: 2021.07.08 11:05:21 -03'00'

Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118

Lindeberg Calvacanti Laurentino
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ n.º 10.978.106/001-18
CONTRATADO


TESTEMUNHA I
NOME E CPF 03442473411


TESTEMUNHA II
NOME E CPF 082.606.854-50

Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Aceite em: https://etec.tec.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 68ecda66-7c4f-4a65-a80f-d365f297bc9d



Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Assinatura: https://epp/validarDoc.seam
Código do documento: 68ecdl66-7c4f-4a65-80f-d36f297bc9d

ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Und	Quant	Valor unt	Valor total
352	Sonda Foley N°14.	CIRUTI	UND	200	4,28	856,00
370	Sonda nasogástrica longa N°16.	FOYOMED	UND	100	0,97	97,00
371	Sonda nasogástrica, longa N°18.	FOYOMED	UND	100	0,99	99,00
481	Sais p/ reidratação oral (SRO) – pó.	MILLENNIUM	KIT	20	129,00	2.580,00
491	Benzocaína tópico 12g Tutti fruti	DFL	FRASCO	120	7,75	930,00
516	Calcador de amálgama nº 1	GOLGRAN	UND	30	12,40	372,00
517	Calcador de amálgama nº 2	GOLGRAN	UND	30	17,00	510,00
518	Calcador de amálgama nº 3	GOLGRAN	UND	30	17,00	510,00
519	Calcador de amálgama nº 4	GOLGRAN	UND	30	17,00	510,00
535	Cunha madeira	IODONTOSUL	FRASCO 10 G	12	10,80	129,60
565	Fio de Sutura (seda) 4 - 0 c/ agulha (cx c/24 unidades)	TECHNEW.	CAIXA	60	54,00	3.240,00
566	Fio de Sutura (seda)2 - 0 c/ agulha (cx c/24 unidades)	TECHNEW	CAIXA	60	45,00	2.700,00
569	Fita de poliéster	QUIMIDROL	UND	120	5,90	708,00
570	Fita matriz 0,5mm	AAF	UND	180	2,80	504,00
581	Fórceps N° 69	GOLGRAN	UND	30	67,80	2.034,00
582	Fórceps odontopediatria N° 1	GOLGRAN	UND	30	69,60	2.088,00
585	Fórceps odontopediatria N4	GOLGRAN	UND	30	69,90	2.097,00
611	Resina composto foto polimerizável A2	BIODINAMICA	UND	60	12,70	762,00
612	Resina composto foto polimerizável A3	BIODINAMICA	UND	120	17,00	2.040,00
613	Resina composto foto polimerizável A3,5	BIODINAMICA	UND	60	17,00	1.074,00
614	Resina composto foto polimerizável A4	BIODINAMICA	UND	60	13,00	780,00
						VALOR TOTAL R\$ 24.620,60

CIRURGICA FARMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118

Assinado de forma digital por CIRURGICA FARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118
Dados: 2021.07.08 11:25:39 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor José Roberto do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, inscrita no CPF/MF nº 763.297.554-34 residente e domiciliado à Rua Padre Vitorino, 62 - Centro, Amaraji/PE - CEP 55.515-000 e da empresa: Cirurgica Montebello Ltda, CNPJ n.º 08.674.752/0001-40, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, portador do RG nº 4.15398 SSP/PE e do CPF nº 666.668.724-87, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, 490 apto1001, Boa Viagem - CEP 51.021.280 - Recife/PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Saúde.

- a) Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
 -) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Saúde poderá liberar a mesma do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- 1) Por iniciativa da Administração:
 - a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
 - b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) *Por iniciativa da empresa:*

- a) *Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;*
- b) *Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993*

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;*
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;*
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;*
- d) Não manter a proposta;*
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;*
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.*

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;*
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.*

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321240000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

FUNÇÃO/PROGRAMA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

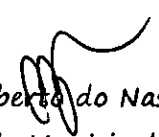
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 02/06/2021.


José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO



JORGE LUIZ AZEVEDO
 PEREIRA DE
 OLIVEIRA:66666872487

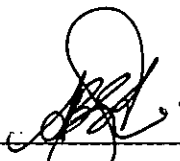
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
 DN: cn=JL, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=PPF e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR, ou=CERTIFICADORA DIGITAL, ou=32108010000199, ou=JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
 Dados: 2021.07.06 11:03:06 -03'00'

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
 Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira
 CNPJ n.º 08.674.752/0001-40
CONTRATADO

Jedacy Santos de Jesus

TESTEMEUNHA I

NOME E CPF 688 644 694 00



TESTEMUNHA II

NOME E CPF 054.546.394-24
Ayla Beatriz Silva de Andrade

ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Und	Quant	Valor unt	Valor total
628	TRAMADOL 50MG, CPR	HIPOLABOR	UND	30.000	0,27	81.000,00
630	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR.	GREENPHARMA	UND	3.000	3,50	10.500,00
						VALOR TOTAL R\$91.500,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÁRP Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, n.º 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor José Roberto do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, inscrita no CPF/MF n.º 763.297.554-34, residente e domiciliado à Rua Padre Vitorino, 62 - Centro, Amaraji/PE - CEP 55.515-000 e a empresa: **D.Araujo Comercial Eireli-ME, CNPJ n.º 23.680.034/0001-70**, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Eduardo Araujo do Nascimento, portador do RG n.º 4.880.999 SDS/PE e do CPF n.º 039.804.764-21, residente e domiciliado na Rua Manoel Felipe Santiago, n.º 311, Candeias- CEP 54.000-000 - Jaboatão/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão n.º 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n.º 157, de 30 de dezembro de 2010 e n.º 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n.º 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Saúde.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:

- Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;



- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Saúde poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
ÓRGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321240000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
FUNÇÃO/PROGRAMA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Amaraji (PE), 02/06/2021.


José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

Eduardo Araujo do Nascimento
Assinado de forma digital por Eduardo Araujo do Nascimento
Dados: 2021.07.02 11:12:12 -0300

D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI
Eduardo Araujo do Nascimento
CNPJ n.º 23.680.034/0001-70
CONTRATADO


TESTEMEUNHA I
NOME E CPF 678.64969400


TESTEMUNHA II
NOME E CPF 054.546.374-24



Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
 Acesso em: https://etce/pe.gov.br/validar/DocId:506199
 Documento: 88ecda66-7c4f-4a65-a80f-d365f297bc9d

ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Und	Quant	Valor unt	Valor total
282	Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24, unidades) Agulha 2,5cm.	TECHNOFIO	CAIXA	20	102,00	2.040,00
283	Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24, unidades) Agulha 3,0cm.	TECHNOFIO	CAIXA	50	102,00	5.100,00
284	Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5 cm	TECHNOFIO	CAIXA	50	102,00	5.100,00
285	Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24, unidades) Agulha 3,0cm	TECHNOFIO	CAIXA	50	102,00	5.100,00
286	Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	TECHNOFIO	CAIXA	40	102,00	4.080,00
287	Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha, 2,5cm.	TECHNOFIO	CAIXA	20	102,00	2.040,00

Eduardo
 Araujo
 do
 Nascimento
 Assinado de
 forma digital
 por Eduardo
 Araujo do
 Nascimento
 Dados:
 2021.07.02 -
 11:12:23
 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, n.º 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor José Roberto do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, inscrita no CPF/MF n.º 763.297.554-34, residente e domiciliado à Rua Padre Vitorino, 62 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e a empresa: **Dimalab Eletronics do Brasil, CNPJ n.º 02.472.743/0001-90**, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Paulo Henrique Penido Silva, portador do RG n.º MG6347807 SSP/MG e do CPF n.º 013.491.736-73, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes, 349, Distrito Sagrada Família- CEP 31.035-590- Belo Horizonte/MG, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Saúde.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Saúde poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321240000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

FUNÇÃO/PROGRAMA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

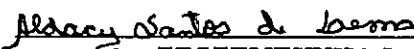
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

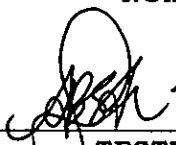
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 02/06/2021.


José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

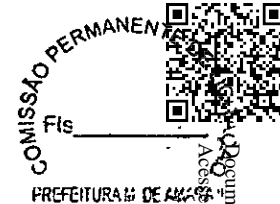
PAULO HENRIQUE PENIDO
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PENIDO
SILVA:01349173673
Dados: 2021.07.06 11:49:07 -03'00'
SILVA:01349173673
Dimalab Eletronic do Brasil
Paulo Henrique Penido Silva
CNPJ n.º 02.472.743/0001-90
CONTRATADO


TESTEMEUNHA I
NOME E CPF 688.6496.9400


TESTEMUNHA II
NOME E CPF 054.546.374-24
Ayla Beatriz Silva de Andrade

ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Und	Quant	Valor unt	Valor total
------	-----------	-------	-----	-------	-----------	-------------



434	LANCETAS	CRAL	UND	1.250	8,00	10.000,00
451	PIPETADOR FIXO FSD 125UL	CRAL	UND	6	170,00	1.020,00
464	TROMBOPLASTINA ISI (DETERMINAÇÃO INR)	CLOT	UND	3	100,00	300,00
472	VDRL	RENYLAB	KIT	2	65,00	780,00
						TOTAL R\$ 12.100,00

PAULO HENRIQUE PENIDO
 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PENIDO
 SILVA:01349173673
 Dados: 2021.07.06 11:49:29 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE OLIVEIRA
 Acesso em: http://etce.pe.gov.br/pp/validador/assinatura/889da66-7c4f-4a65-a80f-d365f297bc9d



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor José Roberto do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, inscrita no CPF/MF nº 763.297.554-34, residente e domiciliado à Rua Padre Vitorino, 62 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e a empresa: **Izabel Cristina Morais Marinho e CIA LTDA, CNPJ n.º 38.014.290/0001-03**, neste ato representado por seu sócio legal o Sra Isabel Cristina Morais Marinho, portador do RG nº 5.562.993 SDS/PE e do CPF nº 028.922.124-21, residente e domiciliada na Rua marechal Castelo Branco, 82, Heliópolis– CEP 55.296-580 – Garanhuns/PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Saúde.

- a) Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;



- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Saúde poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

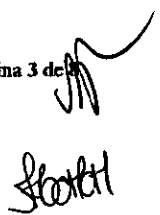
DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321240000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

FUNÇÃO/PROGRAMA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.




DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 02/06/2021.


José Roberto do Nascimento
 Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO


BELFARMA DISTRIBUIDORA
Izabel Cristina Moras Marinho
 CNPJ n.º 38.014290/0001-03
CONTRATADO


 054.546.374-24
TESTEMEUNHA I
NOME E CPF


 05108593491
TESTEMUNHA II
NOME E CPF

ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Und	Quant	Valor unt.	Valor total
22	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG CPM	E.M.S	UND	2.000	0,63	1.260,00
23	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMP	E.M.S	UND	1.000	0,77	770,00
26	CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO PARENTERAL, 5ML, AMP	U.QUIMICA	UND	1.000	1,96	1.960,00
34	FENITOINA SÓDICA 100MG, CPR	TEUTO	UND	15.000	0,14	2.100,00
54	OLANZAPINA 5MG	DELTA	UND	1.000	0,97	970,00
55	OLANZAPINA 5MG	E.M.S	UND	1.000	0,95	950,00
65	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO), SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML, (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPROICO)	HIPOLABOR	UND	50	6,26	313,00



	FR100ML					
68	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2M	CRISTALIA	UND	300	5,09	1.527,00
144	COMPLEXO B COMPROMIDO	VITAMED	UND	2.000	0,05	100,00
281	Revelador raio-X 13,5 LTS.	IBF	UND	40	195,50	7.820,00
290	Cat-gut cromado c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha, 2,5cm.	SHALON	CAIXA	18	77,00	1.386,00
291	Cat-gut cromado c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	SHALON	CAIXA	20	77,00	1.540,00
292	Cat-gut cromado c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha, 3,5cm.	SHALON	CAIXA	20	77,00	1.540,00
293	Cat-gut cromado c/ agulha N°4 (caixa c/24, unidades) Agulha 2,0cm.	SHALON	CAIXA	20	98,22	1.964,40
298	Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha, 2,5cm.	SHALON	CAIXA	30	77,00	2.310,00
299	Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24, unidades) Agulha 3,0cm.	SHALON	CAIXA	30	77,00	2.310,00
300	Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	SHALON	CAIXA	30	77,00	2.310,00
313	Fio de algodão c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	SHALON	CAIXA	10	35,00	350,00
314	Fio de algodão c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	SHALON	CAIXA	30	35,00	1.050,00
315	Fio de algodão c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	SHALON	CAIXA	20	35,00	700,00
316	Fio de algodão c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm.	SHALON	CAIXA	10	35,00	350,00
317	Fio de algodão c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	SHALON	CAIXA	10	35,00	350,00
318	Fio de algodão c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	SHALON	CAIXA	10	35,00	350,00
321	Mononylon 2-0 c/ agulha: 2,0cm (caixa c/24 unidades).	SHALON	CAIXA	60	30,80	1.848,00
322	Mononylon 2-0 c/ agulha 3,0cm (caixa c/24 unidades).	SHALON	CAIXA	90	30,80	2.772,00
323	Mononylon 2-0 c/ agulha 4,0cm (caixa c/24 unidades).	SHALON	CAIXA	60	30,80	1.848,00
324	Mononylon 3-0 c/ agulha 2,0cm (caixa c/24 unidades).	SHALON	CAIXA	100	33,70	3.370,00
325	Mononylon 3-0 c/ agulha 2,5cm (caixa c/24 unidades).	SHALON	CAIXA	150	33,70	5.055,00
326	Mononylon 3-0 c/ agulha 3,0cm (caixa c/24 unidades).	SHALON	CAIXA	100	33,70	3.370,00
327	Mononylon 4-0 c/ agulha 2,4cm (caixa c/24 unidades).	SHALON	CAIXA	90	37,74	3.396,60
328	Mononylon 4-0 c/ agulha 3,0cm (caixa c/24 unidades).	SHALON	CAIXA	70	37,74	2.641,80
329	Mononylon 5-0 c/ agulha 2,0cm (caixa c/24 unidades).	SHALON	CAIXA	100	33,70	3.370,00

Handwritten signature



330	Mononylon 6-0 c/ agulha 2,0cm (caixa c/24 unidades).	SHALON	CAIXA	80	29,40	2.352,00
361	Sonda nasogástrica curta N°14.	MEDSONDA	UND	100	0,70	70,00
362	Sonda nasogástrica curta N°16.	MEDSONDA	UND	100	0,82	82,00
363	Sonda nasogástrica curta N°18.	MEDSONDA	UND	100	0,81	81,00
364	Sonda nasogástrica curta N°20.	MEDSONDA	UND	100	0,81	81,00
365	Sonda nasogástrica longa N°06.	MEDSONDA	UND	200	0,92	184,00
366	Sonda nasogástrica longa N°08.	MEDSONDA	UND	200	0,83	166,00
367	Sonda nasogástrica longa N°10.	MEDSONDA	UND	100	0,84	84,00
368	Sonda nasogástrica longa N°12.	MEDSONDA	UND	100	0,85	85,00
369	Sonda nasogástrica longa N°14.	MEDSONDA	UND	100	0,87	87,00
385	Tobramicina 0,3% - Colírio.	NOVARTIS	Frasco 5ml	60	42,21	2.532,60
482	Algodão em roletas	BIODONT	PACOTE	600	2,00	1.200,00
494	Brocas 1011 (esférica)	FAVA	UND	120	1,88	225,60
496	Brocas 1013 (esférica)	FAVA	UND	120	1,88	225,60
497	Brocas 1015 (esférica)	FAVA	UND	120	1,88	225,60
498	Brocas 1024 (esférica)	FAVA	UND	120	1,88	225,60
499	Brocas 1032 (Cônica invertida)	FAVA	UND	120	1,88	225,60
500	Brocas 1034 (Cônica invertida)	FAVA	UND	120	1,88	225,60
502	Brocas 1065 (Cônica toplano)	FAVA	UND	120	1,88	225,60
503	Brocas 1302 (diversas hastes curtas)	FAVA	UND	120	1,88	225,60
504	Brocas 1312 (diversas hastes curtas)	FAVA	UND	120	1,88	225,60
505	Brocas 1333 (diversas hastes curtas)	FAVA	UND	120	1,88	225,60
506	Brocas 3071 (Cônica)	FAVA	UND	120	1,88	225,60
557	Esculpidor Ward nº 1	CASSIFLEX	UND	120	6,96	835,20
					TOTAL R\$	

Página 7 de 8

Stela M



72.273,20

Stetel



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, n.º 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor José Roberto do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, inscrita no CPF/MF n.º 763.297.554-34, residente e domiciliado à Rua Padre Vitorino, 62 - Centro, Amaraji/PE - CEP 55.515-000 e a empresa: **Loger Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Eirelli EPP, CNPJ n.º 27.600.270/0001-90**, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Felipe Longa da Fonte, portador do RG n.º 8.321.656 SDS/PE e do CPF n.º 122.495.934-50, residente e domiciliado na Av Dezessete de Agosto, n.º 2594, apto.502 - Casa Forte CEP 52061-540 -Recife/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão n.º 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n.º 157, de 30 de dezembro de 2010 e n.º 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n.º 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretária de Saúde.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:

FELIPE LONGA DA
FONTE:122495934
50

Assinado de forma digital por
FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Data: 2021.06.18 14:19:06
-0100



- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Saúde poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Assinado de forma digital por
FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Data: 2021.08.16 14:20:00 -03'00'



II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.



- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicandô-se, no

FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450

Assinado de forma digital por
FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Dados: 2021.08.18 14:24:53 -03'00'

Página 4 de 8



que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321240000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

FUNÇÃO/PROGRAMA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 02/06/2021.

**Secretaria Municipal de Saúde
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE**


**José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO**

FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450

Assinado de forma digital por FELIPE
LONGA DA FONTE:12249593450
Dados: 2021.08.18 14:25:53 -03'00'

**Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares EIRELI-EPP
Felipe Longa da Fonte
CNPJ n.º 27.600.270/0001-90
CONTRATADO**



Anderson Francisco DASEIVA

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

134.402.594-39

TESTEMUNHA II
NOME E CPF



FELIPE LONGA DA
Assinado de forma digital por
FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Dados: 2021.08.18 14:26:40 -03'00'



**ANEXO I
 DESCRIÇÃO DE ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
16	AMITRIPILINA 25 MG, CPR	NEO QUIMICA	UND	50.000	0,12	6.000,00
17	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG, CPR	CRISTALIA	UND	36.000	0,23	8.280,00
18	CARBAMAZEPINA 200MG, CPR	UNIAO QUIMI	UND	70.000	0,17	11.900,00
19	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML, FR C/100 ML	SANVAL	UND	1.800	12,58	22.644,00
20	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. CPR	HIPOLABOR	UND	10.000	0,59	5.900,00
24	CLONAZEPAM 2 MG.	GEOLAB	UND	60.000	0,06	3.600,00
25	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL, 2,5MG/ML FR C/20ML	HIPOLABOR	UND	1.000	1,90	1.900,00
28	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CRP	CRISTALIA	UND	12.000	0,25	3.000,00
29	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL, FR C/20 ML	CRISTALIA	UND	1.000	6,85	6.850,00
31	OIAZEPAN 10MG, CX CPR	NOVA QUIMIC	UND	60.000	0,07	4.200,00
39	FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA	TEUTO	UND	50.000	0,09	4.500,00
42	HALOPERIDOL 5MG, CPR	CRISTALIA	UND	60.000	0,20	12.000,00
44	HALOPERIOOL DECANOATO, SOLUÇÃO INJETAVEL, 1ML, AMP	UNIAO QUIMI	UND	300,00	6,39	1.917,00
45	HALOPERIOOL, SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML, FR 20ML	UNIAO QUIMI	UND	2.000	2,69	5.380,00
47	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRA C/20ML	CRISTALIA	UND	1.000	9,75	9.750,00
48	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG CPR	CRISTALIA	UND	40.000	0,39	15.600,00
56	PETIDINA 50MG/ML - SOLUÇÃO PERENTERAL, AMP 2ML.	UNIAO QUIMI	UND	1.500	2,60	3.900,00
57	RISPERIDONA 1MG, CPR	PRATI DONAD	UND	12.000	0,12	1.440,00
59	RISPERIOONA 2MG, CPR	ACCORD	UND	20.000	0,15	3.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
 Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/vpp/validadoc.seam?CodigoDoDocumento=68ecd466-7c4f-4a65-a80f-4365f297bc9d>

63	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 250 MG, /CPR	BIOLAB SANU	UND	6.000	0,23	1.380,00
64	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500 MG CPR	BIOLAB SANU	UND	50.000	0,54	27.000,00
69	BROMAZEPAM 3MG COMPR	UNIAO QUIMI	UND	8.000	0,11	880,00
70	BROMAZEPAM 6MG COMPR	UNIAO QUIMI	UND	8.000	0,16	1.280,00

TOTAL
R\$ 162.301,00

FELIPE LONGA DA
 FONTE:1224959345
 0

Assinado de forma digital por
 FELIPE LONGA DA
 FONTE:1224959345
 Data: 2021.08.18 14:29:15
 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, n.º 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor José Roberto do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, inscrita no CPF/MF n.º 763.297.554-34, residente e domiciliado à Rua Padre Vitorino, 62 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e a empresa: **Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ n.º 23.706.033/001-57**, neste ato representado por seu sócio legal o Sra Laise de Lima Peixoto, portador do RG n.º 7.097.338 SDS/PE e do CPF n.º 055.084.634-45, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, n.º 95, Manoela Valadares – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão n.º 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n.º 157, de 30 de dezembro de 2010 e n.º 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Saúde.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;

LAISE DE
LIMA
PEIXOTO

Assinado de forma
digital por LAISE
DE LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.07.02
10:49:28 -03'00'

Rua Rocha Pontual, 72, Centro.
Amaraji/PE, CEP: 55.515-000 Fone: (81) 3553-1944.
e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
em: https://eice.tce.pe.gov.br/ppp/validadDoc.seam Código do documento: 68ecd466-7c4f-4a65-a80f-d365f297bc9d

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Saúde poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321240000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
FUNÇÃO/PROGRAMA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 02/06/2021.

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

Assinado de forma digital
por LAISE DE LIMA
PEIXOTO
Dados: 2021.07.02
10:46:02 -03'00'

Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda
Laise de Lima Peixoto
CNPJ n.º 23.706.033/0001-57
CONTRATADO

Aldacy Santos de Lima
TESTEMEUNHA I
NOME E CPF 68864469400

Ayla Beatriz Silva de Andrade
TESTEMUNHA II
NOME E CPF 054.546.374-29

ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Und	Quant	Valor unt	Valor total
41	HALOPERIDOL 1MG, CPR	CRISTALIA	UND	10.000	0,17	1.700,00
49	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100MG, CPR	HIPOLABOR	UND	20.000	0,67	13.400,00

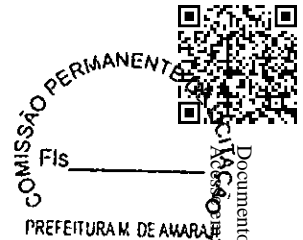


51	MORFINA 10 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML.	HIPOLABOR	UND	1.000	5,50	5.500,00
52	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML.	CRISTALIA	UND	1.000	6,10	6.100,00
53	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 1ML, AMP	HIPOLABOR	UND	800,00	5,50	4.400,00
58	RISPERIDONA 1MG, FRASCO COM PIPETA DOSADORA	PRATI	UND	1.000	11,88	11.880,00
						TOTAL: R\$ 42.980,00

Documento Assinado Digitalmente por: LAISE DE LIMA PEIXOTO
 Assinado em: 2021.07.02 10:45:46 -03'00'
 Endereço: http://www.amaraji.pe.gov.br/portal/licitacao/licitacao.asp
 Código do documento: 68ecda66-7c4f-4865-a80f-4365f297bc9d

LAISE DE LIMA PEIXOTO
 Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA PEIXOTO
 Dados: 2021.07.02 10:45:46 -03'00'

Rua Rocha Pontual, 72, Centro.
 Amaraji/PE, CEP: 55.515-000 Fone: (81) 3553-1944.
 e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual n.º 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor José Roberto do Nascimento Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, inscrita no CPF/MF n.º 763.297.554-34, residente e domiciliado à Rua Padre Vitorino, 62 - Centro, Amaraji/PE - CEP 55.515-000 e a empresa: **Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eirelli, CNPJ n.º 06.132.758/0001-32**, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. **Leonardo da Fonte Oliveira**, portador do RG n.º 8980167 SDS/PE e do CPF n.º 108.988.944-50, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, n.º 490 apt 1001 Boa Viagem - CEP 51021-280 - Recife/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão n.º 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n.º 157, de 30 de dezembro de 2010 e n.º 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n.º 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Saúde.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:



Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Acesso em: https://etce.pec.pe.gov.br/ppp/validador.doc.seam Código do documento: 68ec4d66-7c4f-4465-a80f-d3651297bc-9d

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Saúde poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.



Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Assessora em: https://gce.tce.pe.gov.br/app/validador.sesam Código de Documento: 689cd465-7c4f-4a65-a80f-d3651297bc9d

- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no

que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
ÓRGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321240000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
FUNÇÃO/PROGRAMA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 02/06/2021.


José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450
Assinado de forma digital por LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2021.07.06 09:33:50 -03'00'
Medvida Distribuidora de Medicamento Hospitalar Eirelli
Leonardo da Fonte Oliveira
CNPJ n.º 06.132.785/0001-32
CONTRATADO


TESTEMEUNHA I
NOME E CPF 68869469400


TESTEMUNHA II
NOME E CPF 054.546.274-29



Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
 DocId: 365127bc-9d
 URL: https://edoc.pe.gov.br/validarDoc.seal?CodigoDoc=365127bc-9d

ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Und	Quant	Valor unt	Valor total
30	DIAZEPAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML.	SANTISA	UND	1.500	0,72	1.080,00
32	DIAZEPAN 5MG, CPR	SANTISA	UND	25.000	0,06	1.500,00
33	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR.	ZYDUS	UND	2.000	1,34	2.680,00
37	FENOBARBITAL 100MG, CPR	UNIÃO QUIMICA	UND	100.000	0,12	12.000,00
40	GABAPENTINA 300MG, CPR	FRATI DONADUZZI	UND	5.000	0,82	4.100,00
60	TRAMADOL 100MG/ML, AMP 2ML	TEUTO	UND	300,00	1,25	375,00
270	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5cm x 4,5m	PROCITEX	UND	200,00	3,40	680,00
277	FILME RADIGRAFICO 18cm x 24cm (caixa c/ 100).	FUJIFILM	CAIXA	50,00	92,44	4.622,00
278	FILME RADIOGRAFICO 24cm x 30cm (caixa c/ 100).	FUJIFILM	CAIXA	80,00	211,20	16.896,00
279	FILME RADIOGRAFICO 35cm x 43cm (caixa c/ 100).	FUJIFILM	CAIXA	80,00	445,20	35.616,00
373	SONDA URETAL DESCARTAVEL SILICONADA N°10	MEDSONDA	UND	2.500	9,95	24.875,00
374	SONDA URETRAL DESCARTAVEL SILICONADA N°12.	MEDSONDA	UND	1.000	10,42	10.420,00
375	SONDA URETRAL DESCARTAVEL SILICONADA N°14.	MEDSONDA	UND	1.200	10,65	12.780,00
378	FOSFATO MONOSSODICO 16%+FOSFATD DISSODICO 6% - Enema	NATULAB	FRASCO 130 ML	150,00	7,44	1.116,00
387	CETOCONAZOL 20mg/g - Creme.	CIMED	BISNAGA 30G	300,00	3,70	1.110,00
						TOTAL R\$ 129.850,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, n.º 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor José Roberto do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, inscrita no CPF/MF n.º 763.297.554-34, residente e domiciliado à Rua Padre Vitorino, 62 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e a empresa: **Miamimed Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ n.º 38.259.748/0001-86**, neste ato representado por seu sócio legal o Sra Laura Cataldo Cury, portador do RG n.º 20.598.030 MG e do CPF n.º 135.214.086-12, residente e domiciliada na Rua Consul Robert Levy, n.º 474, Distrito São Bento– CEP 30.350-710– Belo Horizonte/MG, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão n.º 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n.º 157, de 30 de dezembro de 2010 e n.º 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n.º 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Saúde.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torná-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Saúde poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.

- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no

que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321240000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

FUNÇÃO/PROGRAMA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 02/06/2021.

[Assinatura]
José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

**MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLOGICOS**

LTDA:38259748000186

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Laura Cataldo Cury

CNPJ n.º 38.259.748/0001-86

CONTRATADO

Assinado de forma digital por MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLOGICOS
LTDA:38259748000186
Dados: 2021.07.16 11:05:13 -03'00'

[Assinatura]

TESTEMEUNHA I

NOME E CPF 054.546.374-24

[Assinatura]

TESTEMUNHA II

NOME E CPF

062.026.854-50

Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadDoc.scam Código do documento: 68ecd466-7c4f-4a65-a80f-d3651297bc9d

Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
 DocId: 38259748000186
 Assinado em: 2021.07.16 11:25:33 -0300

ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Und	Quant	Valor unt	Valor total
486	Amalgamador Capsular analogico	DENTEMED	UND	01	799,77	799,77
487	Amalgamador Capsular digital	DENTEMED	UND	01	1.400,77	1.400,77
520	Caneta de alta rotação mega button	DENTEMED	UND	03	661,77	1.985,31
521	Caneta de alta rotação mega torque	DENTEMED	UND	03	577,77	1.733,31
522	Caneta de alta rotação mine esferica	DENTEMED	UND	03	471,77	1.415,31
523	Caneta de alta rotação monojato	DENTEMED	UND	03	901,77	2.705,31
524	Caneta de alta rotação trijato	DENTEMED	UND	03	1.033,33	3.099,99
						VALDR TOTAL R\$
						13.139,77

MIAMIMED PRODUTOS
 ODONTOLÓGICOS
 LTDA:38259748000186

Assinado de forma digital por MIAMIMED
 PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
 LTDA:38259748000186
 Dados: 2021.07.16 11:25:33 -0300





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 003/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, n.º 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exma. Prefeita **Aline de Andrade Gouveia**, Brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF n.º 058.674.004-09, residente e domiciliada no Engenho Ponta de Pau, S/N – Zona Rural, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e seus respectivo secretário de Saúde **José Roberto do Nascimento**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 763.297.554-34, residente e domiciliado na Rua Padre Vitorino M. de Paiva, 64 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000, Secretário de Administração **Deivide Diogenes Antonio de Andrade**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 045.670.044-60, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Domingues, 47 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e a Secretaria de Educação Jane Medeiros do Nascimento, Brasileira, Solteira, inscrito no CPF/MF n.º 031.292.364-30, residente e domiciliada na Rua João Alexandre, 371 – Bairro Santo Amaro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 a empresa: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI, CNPJ n.º 32.137.518/0001-68**, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Ivanildo Severo da Silva, portador do RG n.º 3.329.889 SSP/PE e do CPF n.º 575.726.904-91, residente e domiciliado na Av Nilo Coelho, 13, Bairro Jardim Brasil– CEP 53300380– OLINDA/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão n.º 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n.º 157, de 30 de dezembro de 2010 e n.º 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa para eventual compra de forma parcelada de materiais gráficos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através das Secretarias de Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0202 – SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 0412200021600000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04121000220110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120190000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120220000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120450000 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12365001920390000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROGRAMA/ATIVIDADE: 1236600202175000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15451002920540000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15452002820620000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10122001320480000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 13392003320760000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0209 – SECRETARIA DA MULHER

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244001021630000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0210 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA/ATIVIDADE: 20605002320710000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0211 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04123000221670000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321120000 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO



PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321210000 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321270000 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321190000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321230000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321710000 – MANUTENÇÃO DO SAMU
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001325010000 – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 21/07/2021.

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO



Jane Medeiros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação
EXECUTOR DO CONTRATO

Deivide Diogens Antonio de Andrade
Secretario Municipal de Administração
EXECUTOR DO CONTRATO

ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELE
Ivanildo Severo da Silva
CNPJ n.º 32.137.518/0001-28
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF

ANEXO I



Item	DESCRIÇÃO	Sec.Educação	Sec.Saude	Sec. Adm	Valor Unitário	Valor total
10	LIVRO REGISTRO DOCUMENTO FISCAL/LIVRO DE OCORRÊNCIA, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, COM 50 FOLHAS, CAPA DURA	-	-	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
13	CRACHÁS: FORMATO 180 GRAMAS, RECICLADO, 14 X 11 CM, IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO EM POLIPROPILENO	-	-	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
22	CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO 4 X 100, IMPRESSO PADRONIZADO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO	80	-	-	R\$ 2,50	R\$ 200,00
23	CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO 5 X 100, IMPRESSO PADRONIZADO, TIPO RELATÓRIO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO	100	-	-	R\$ 4,00	R\$ 400,00
24	CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO 5 X 100, IMPRESSO PADRONIZADO, TIPO RELATÓRIO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO	100	-	-	R\$ 3,50	R\$ 350,00
25	CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO 6 X 100, IMPRESSO PADRONIZADO, TIPO RELATÓRIO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, 297 MM, CONFORME MODELO	120	-	-	R\$ 3,50	R\$ 420,00
35	DIÁRIO DE CLASSE NO FORMATO A4 FECHADO. MIOLO COM 176 PÁGINAS EM UMA COR. PAPEL OFFSET 75g. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250g COLORIDA NA FRENTE. ACABAMENTO COM COLA QUENTE PARA OS ANOS INICIAIS	80	-	-	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
36	DIÁRIO DE CLASSE NO FORMATO A4 FECHADO. MIOLO COM 176 PÁGINAS EM UMA COR. PAPEL OFFSET 75g. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250g COLORIDA NA FRENTE. ACABAMENTO COM COLA QUENTE PARA OS ANOS FINAIS	335	-	-	R\$ 13,00	R\$ 4.355,00
54	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA F/V F9 P24K	-	20	-	R\$ 3,00	R\$ 60,00
55	FORMULÁRIO DE BUSCA ATIVA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO SARAMPO E CONTROLE A RUBÉOLA F9 P24K	-	10	-	R\$ 2,50	R\$ 25,00
					TOTAL	7.520,00



José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

Jane Medeiros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação
EXECUTOR DO CONTRATO

Deivide Diogens Antonio de Andrade
Secretario Municipal de Administração
EXECUTOR DO CONTRATO

ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELE
Ivanildo Severo da Silva
CNPJ n.º 32.137.518/0001-28
CONTRATADO



TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, n.º 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exma. Prefeita **Aline de Andrade Gouveia**, Brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF n.º 058.674.004-09, residente e domiciliado no Engenho Ponta de Pau, S/N – Zona Rural, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e seus respectivo secretário de Saúde **José Roberto do Nascimento**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 763.297.554-34, residente e domiciliado na Rua Padre Vitorino M. de Paiva, 64 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000, Secretario de Administração **Deivide Diogenes Antonio de Andrade**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 045.670.044-60, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Domingues, 47 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e a Secretaria de Educação Jane Medeiros do Nascimento, Brasileira, Solteira, inscrito no CPF/MF n.º 031.292.364-30, residente e domiciliada na Rua João Alexandre, 371 – Bairro Santo Amaro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 a empresa: **GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA ME, CNPJ n.º 00.200.850/0001-33**, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Genilson Jose de Oliveira, portador do RG n.º 3699106 SSP/PE e do CPF n.º 653.620.554-53, residente e domiciliado na Praça Othon Bezerra de Melo, 109, Centro– CEP 55700000– LIMOEIRO/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n.º 157, de 30 de dezembro de 2010 e n.º 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa para eventual compra de forma parcelada de materiais gráficos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através das Secretarias de Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0202 – SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 0412200021600000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04121000220110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120190000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120220000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120450000 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12365001920390000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROGRAMA/ATIVIDADE: 1236600202175000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
PROGRAMA/ATIVIDADE: 15451002920540000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
PROGRAMA/ATIVIDADE: 15452002820620000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10122001320480000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 13392003320760000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0209 – SECRETARIA DA MULHER
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244001021630000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0210 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROGRAMA/ATIVIDADE: 20605002320710000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0211 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMA/ATIVIDADE: 04123000221670000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321120000 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO



PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321210000 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321270000 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321190000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321230000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321710000 – MANUTENÇÃO DO SAMU
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001325010000 – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 21/07/2021.

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO



Jane Medeiros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação
EXECUTOR DO CONTRATO

Deivide Diogens Antonio de Andrade
Secretario Municipal de Administração
EXECUTOR DO CONTRATO

GENILSON JOSE DE OLIVEIRA ME
Genilson Jose de Oliveira
CNPJ n.º 00.20.850/000133
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF



ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	Sec.Educação	Sec.Saude	Sec. Adm	Valor Unitário	Valor total
11	CONFEÇÃO DE FORMULÁRIO DE TALÃO DE ABASTECIMENTO, TAMANHO 14,5 X 18,6 CM, FOLHA BRANCO E ROSA, EM DUAS VIAS, EM BLOCO COM 100 FOLHAS	-	-	100	R\$ 10,00	R\$ 383,00
12	ENVELOPE BRANCO P TIMBRADO - FORMATO 185X250MM (FECHADO), E 390X305MM(ABERTO) IMPRESSÃO 4X0 CORES EM PAPEL APERGAMINHADO 120G/M ² ;	-	-	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
14	CERTIFICADOS, MEDINDO 30X22 CM, 4X0 COR, PAPEL OFFSET 220 G/M ² , EM ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES	1.000	-	-	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
16	ATA DE RESULTADOS FINAIS NA MODALIDADE DE CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	3.000	-	-	R\$ 0,07	R\$ 210,00
17	DECLARAÇÃO MODELO PADRÃO - CURSOU, BLOCOS 1 X 100F, EM IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL SULFITE, TIPO 1 VIA, GRAMATURA 75 G/M ² , COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 300 MM, COR 1/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO FORMULÁRIO	30	-	-	R\$ 6,99	R\$ 209,70
26	CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO 6 X 100, IMPRESSO PADRONIZADO, TIPO RELATÓRIO, GRAMATURA 75 G/M ² , COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO	120	-	-	R\$ 3,99	R\$ 478,80
28	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO COM 100 FLS, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 75 G/M ² , COMPRIMENTO LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, 297 MM, CONFORME MODELO	80	-	-	R\$ 7,49	R\$ 599,20
29	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO COM 100 FLS, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 75 G/M ² , COMPRIMENTO LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, 297 MM, CONFORME MODELO	80	-	-	R\$ 0,69	R\$ 55,20
30	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO COM 100 FLS, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 75 G/M ² , COMPRIMENTO LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, 297 MM, CONFORME MODELO	80	-	-	R\$ 6,94	R\$ 555,20
31	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO COM 100 FLS, IMPRESSO EM PAPEL	80	-	-	R\$ 6,99	R\$ 559,20



	OFFSET, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO,297 MM, CONFORME MODELO					
32	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL BLOCO COM 100 FLS, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO LARGURA 210 MM, COR 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO,297 MM, CONFORME MODELO	80	-	-	R\$ 6,99	R\$ 559,20
33	DIÁRIO DE CLASSE NO FORMATO A4 FECHADO. MIOLO COM 357 PÁGINAS EM UMA COR. PAPEL OFFSET 75g. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250g COLORIDA NA FRENTE. ACABAMENTO COM COLA QUENTE PARA CRECHE	30	-	-	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
34	DIÁRIO DE CLASSE NO FORMATO A4 FECHADO. MIOLO COM 236 PÁGINAS EM UMA COR. PAPEL OFFSET 75g. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250g COLORIDA NA FRENTE. ACABAMENTO COM COLA QUENTE PARA PRÉ ESCOLA	35	-	-	R\$ 27,99	R\$ 979,65
65	FORMULÁRIO DE SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (JSPA MAPA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR - DIÁRIO F9 P24K, BLOCOS 1X100 FOLHAS COMPLEMENTAR - DIÁRIO F9 P24K, BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	50	-	R\$ 5,90	R\$ 295,00
66	SUMÁRIO DE ADMISSÃO E ALTA F/V F9 P24K, BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	50	-	R\$ 5,90	R\$ 295,00
					TOTAL	R\$ 12.618,85

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

Jane Medeiros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação
EXECUTOR DO CONTRATO

Deivide Diogens Antonio de Andrade
Secretario Municipal de Administração
EXECUTOR DO CONTRATO



GENILSON JOSE DE OLIVEIRA ME
Genilson Jose de Oliveira
CNPJ n.º 00.20.850/000133
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, - Amaraji - PE - CEP 55.515-000 e a empresa: JMS Empreendimentos Eirelli, CNPJ n.º 12.292.982/0001-11, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Josimar Moreira de Santana, portador do RG nº 404033 MB RJ e do CPF nº 786.143.847-34 residente e domiciliada na rua Beira Mar, SN - Caixa Postal 80 - Casa - Porto de Galinhas/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o fornecimento de produtos de limpeza, descartáveis e kits composto de pratos, colheres e copos para servir a merenda escolar da Secretaria de Educação, limpeza, descartáveis para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Amaraji, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Amaraji a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:



- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela secretaria solicitante e/ou através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Educação poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Educação de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0202 – SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 0412200021600000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04121000220110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120190000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120220000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120450000 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12365001920390000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 1236600202175000 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO



PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
PROGRAMA/ATIVIDADE: 15451002920540000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
PROGRAMA/ATIVIDADE: 15452002820620000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0206 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244003520510000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10122001320480000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 13392003320760000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0209 – SECRETARIA DA MULHER
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244001021630000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0210 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROGRAMA/ATIVIDADE: 20605002320710000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0211 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMA/ATIVIDADE: 04123000221670000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3010 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08243000820810000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONDICA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO



PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244003420990000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244000421050000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA - CRAS
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244000421070000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA - CREAS
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244000423000000 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321120000 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321210000 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321270000 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321190000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321230000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321710000 – MANUTENÇÃO DO SAMU
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001325010000 – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 02/08/2021.

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação
Jane Medeiros do Nascimento
EXECUTOR DO CONTRATO

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social
EXECUTOR DO CONTRATO

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO



Josimar Moreira de Santana
CNPJ n.º 12.292.982/0001-11
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT. SEC SAUDE	QUANT. PREFEITURA	QUANT. SEC ASSISTENCIA SOCIAL	QUANT. SEC. EDUCAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM PALITOS MÉDIOS, PACOTE COM 20 MAÇOS DE 50G CADA MARCA PARANÁ	PACOTES	06	06	06	20	R\$ 16,99	R\$ 645,62
02	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO COM 1000ML. MARCA SATURNO	LITRO	10	10	05	20	R\$ 5,10	R\$ 229,50
03	AEROSOL PARA PERFUMAR AMBIENTE COM PERFUME DE ROSAS, FRASCO COM 375 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. MARCA SECAR	CAIXA / 24 X 375ML	30	30	20	30	R\$ 133,90	R\$ 14.729,00
04	ÁGUA SANITÁRIA GARRAFA DE 1000ML SOLUÇÃO AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% P/P, E ÁGUA POTÁVEL, COM VALIDADE PARA 6 MESES, RÓTULO CONTENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 01 LITRO. MARCA CLORITO	CAIXA	30	10	05	50	R\$ 11,90	R\$ 1.130,50
05	ALCOOL EM GEL, ETÍLICO HIDRATADO A 65° INPM, FRASCO COM 500ML, IDENTIFICANDO O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISÉRIO DA SAÚDE. MARCA YE	FRASCO	0	30	30	50	R\$ 3,99	R\$ 438,90
07	AVENTAL DE NAPA - TAMANHO MEDIO MARCA PLASTNOVA	UND	50	0	0	100	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
09	BACIA EM POLIPROPILENO - RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS. MARCA PLACIDO	UND	10	10	10	50	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
10	BALDE COM TAMPA, CAPACIDADE 13,5 L COR CINZA. MARCA JAGUAR	UND	10	10	10	50	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
13	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. MARCA JSN	UND	0	0	0	50	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
14	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20L COM ALÇA. MARCA ARQPLAST	UND	0	0	0	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
16	BOLSA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE MATERIAL NÃO RECICLADO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE 1KG. MARCA EXTRUSAPACK	BOBINAS	50	50	0	50	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
17	BOLSA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE MATERIAL NÃO RECICLADO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE 5KG. MARCA XTRUSAPACK	BOBINAS	50	50	0	50	R\$ 55,90	R\$ 8.385,00
20	CLORO CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOMBONA DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA VOFSI	CAIXA	30	30	0	50	R\$ 42,50	R\$ 4.675,00
21	CLORO, CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOBONA DE 5 LITROS (APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA) MARCA VOFSI	BOMBONA	30	0	0	0	R\$ 9,00	R\$ 270,00
22	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - TAMANHO GRANDE - PLÁSTICO, LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES MARCA PRAFESTA	PACOTE	20	0	0	0	R\$ 2,79	R\$ 55,80
23	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO (SOBREMESA). CAIXA COM 1000 UNIDADES MARCA PRAFESTA	CAIXA	20	0	0	0	R\$ 2,35	R\$ 47,00
24	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML EM POLIETILENO. PACOTE COM 50 UNDADES. CAIXA COM 25 PACOTES MARCA IDEAL	CAIXA	20	10	0	30	R\$ 114,90	R\$ 6.894,00
25	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO - NÃO	CAIXA	20	10	0	20	R\$ 94,99	R\$ 4.749,50



	RECICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES MARCA IDEAL							
26	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PROFUNDA NA COZINHA, PIAS, FOGÕES E ELETRODOMESTICOS, COM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANI/ÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ANTIBACTERICIDA. EMBALAGEM COM 500ML MARCA VOFSI	UNIDADE	10	10	0	20	R\$ 1,60	R\$ 64,00
27	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO - MANUAL, COM BOCA DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 13CM DE DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM DE ALTURA MARCA BRUXAXA	UND	10	20	0	30	R\$ 3,60	R\$ 216,00
28	DESINFETANTE EM EUCALIPTO. PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL ETOCILADO ÓLEO DE EUCALIPTO CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO (RESOLUÇÃO 336/99, PORT. 15/88 DO MS) ACONDICINADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML MARCA PINHO BRIL	CAIXA	10	10	10	30	R\$ 15,99	R\$ 959,40
29	DETERGENTE FRAGRÂNCIA MAÇA OU LIMÃO ACONDICIONADO EM BALDE DE 50L, BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO. RÓTULO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE MARCA VOFSI	BALDE	20	0	0	20	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
30	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 500ML - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RÓTULO COM EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO C/500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCA YÉ	CAIXA	10	10	02	20	R\$ 24,50	R\$ 1.029,00
31	ESPANADOR DE NYLON COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 60CM.	UND	20	10	05	20	R\$ 15,90	R\$ 874,50
32	ESPONJA DE LÂ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 14 PACOTES DE 60G MARCA ASSOLAN	FARDO	30	05	02	20	R\$ 12,99	R\$ 740,43
33	ESPONJA, MULTUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASSIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100X65X20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NA COR VERDE/AMARELA. CAIXA COM 60 UNIDADES. MARCA TININDO	CAIXA	10	05	05	20	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
34	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM MARCA COMERCIAL SACARIA	UND	20	10	10	20	R\$ 1,60	R\$ 96,00
35	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO 23 X 22 CM. FOLHA SIMPLES, LIDO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MÁXIMO DE 15MM/M2. PACOTE COM 50 UNIDADES E CAIXA COM 48 PACOTES MARCA MALU	CAIXA	10	01	01	20	R\$ 37,60	R\$ 1.203,20
36	INSETICIDA EM FORMA DE AEROSOL, BASE AQUOSA, NÃO CONTENDO CFC (CLORO FLUOR CARBONO), INGREDIENTES ATIVOS: IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%. COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. EMBALAGEM COM 300 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES MARCA SBP	CAIXA	10	05	05	20	R\$ 173,99	R\$ 6.959,60
37	LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL CANO LONGO, COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADO.	PAR	20	05	0	20	R\$ 3,50	R\$ 157,50



	COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 13.393, FORNECIDA EM PARES MARCA DANNY								
38	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - PARA LIMPEZA NA COZINHA, MEDINDO 50 X 75 CM, ALVEJADO.COM AS BORDAS COSTURADAS. MARCA COMERCIAL SACARIA	UND	10	10	10	30	R\$ 1,80	R\$ 180,00	
39	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX7,50M MARCA WYDA	BOBINAS	05	01	01	30	R\$ 3,20	R\$ 118,40	
40	PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA E PINHO. EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA DE 98,99% DE PARADICORBENZENO MARCA Q ODOOR	UND	10	10	10	10	R\$ 1,04	R\$ 41,60	
41	PLÁSTICO FILME EM PVC PARA ALIMENTOS - BOBINA COM 30X1400 CM MARCA LUSAFILM	BOBINA	10	10	10	10	R\$ 222,50	R\$ 8.900,00	
42	POLIDOR DE ALUMÍNIO NEUTRO-COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONÍACO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRINCÍPIO ATIVO ACIDO SULFÔNICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML MARCA VOFSI	CAIXA	20	05	05	30	R\$ 34,99	R\$ 2.099,40	
43	RODO (PUXA E SECA) COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 30 CM. COM 01 LÂMINA DE BORRACHA DE EXCELENTE DURABILIDADE. MARCA BRUXAXA	UND	30	10	10	50	R\$ 3,83	R\$ 383,00	
44	RODO GRANDE: RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA MARCA BRUXAXA	UND	10	05	05	50	R\$ 6,12	R\$ 428,40	
45	ROLO DE PAPEL TOALHA DE BOA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA.FOLHA BRANCA. PACOTE COM 02 ROLOS MARCA FAMILIAR	PACOTE	50	10	10	100	R\$ 3,23	R\$ 549,10	
46	SABÃO AMARELO EM TABLETE 200 GRAMAS - COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO BASE SÓDIO, GLICERINA, ALCALMIZANTE, COADJUVANTES, CARGA, CORANTE E ÁGUA COMUM NA COR AMARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 200 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA GUARANI	CAIXA	10	10	10	100	R\$ 43,90	R\$ 5.707,00	
47	SACO DE CHÃO 100% ALGODÃO - RESISTENTE, ALVEJADO, TAMANHO 50 X 75 X CM, PESO UNIDADE DE NO MÍNIMO 140 GRAMAS MARCA COMERCIAL SACARIAS	UND	50	10	10	100	R\$ 2,99	R\$ 508,30	
48	SACO PLÁSTICO 200L, PARA COLETA DE LIXO DE PLÁSTICO, MEDINDO 90X110CM. COM 0,08 DE ESPESSURA, NA COR PRETA,SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT MARCA MATSUPLAST	KG	1000	50	50	1000	R\$ 10,99	R\$ 23.079,00	
50	SACO PLÁSTICO DE 100L, PARA COLETA DE LIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 75X105CM. COM 0,07 DE ESPESSURA, NA COR PRETA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT MARCA MATSUPLAST	KG	1000	50	50	1000	R\$ 10,70	R\$ 22.470,00	
51	SACO PLÁSTICO DE 20L, PARA COLETA DE LIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 39X58CM. COM 0,05 DE ESPESSURA, NA COR PRETA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT MARCA MATSUPLAST	KG	1000	50	50	1000	R\$ 6,12	R\$ 12.852,00	
52	SODA CÁUSTICA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 KG MARCA UNIÃO QUIMICA	CAIXA	30	0	0	30	R\$ 147,99	R\$ 8.879,40	
53	TOALHAS DE ROSTO 100% ALGODÃO, FELPUDA BORDAS COSTURADAS, TAMANHO 50 CM X 75 CM MARCA SANTISTA	UND	50	10	10	100	R\$ 11,40	R\$ 1.938,00	
54	TOUCA DESCARTÁVEL HIGIÊNICA COM ELÁSTICO NAS BORDAS . PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA DESCARPACK	PACOTE	1.000	0	0	500	R\$ 17,20	R\$ 25.800,00	
55	VASSOURA DE NYLON PARA USO	CAIXA	100	10	10	50	R\$ 75,00	R\$ 12.750,00	



	DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (30CM X 4,5 CM X 3,5 CM) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5 CM COM 92 TUPOS, CABO DE MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.							
56	VASSOURA DE PELO - TAMANHO UNIFORME A BASE DE POLIPROPILENO, COM CABO DE METAL REVESTIDO, CONTENDO ROSCA PARA CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA BRUXAXA	CAIXA	30	5	5	30	R\$ 83,00	R\$ 5.810,00
57	VASSOURA DE PIASSAVA PARA PISO LISO E SEMI RÚSTICO, MATERIAL NATURAL E METAL, COM CABO DE MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA BRUXAXA	CAIXA	30	5	5	30	R\$ 57,99	R\$ 4.059,30
58	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X70. CAIXA COM 8 ROLOS MARCA PLUMAX	CAIXA	500	0	0	0	R\$ 66,95	R\$ 33.475,00
59	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADES) MARCA TALGE	PACOTE	500	0	0	0	R\$ 25,79	R\$ 12.895,00
60	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS(PACOTE C/ 100 UNIDADES) MARCA TALGE	PACOTE	500	0	0	0	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
61	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTESM BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTE, SINERGISTAS, CARGA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ENZIMA E ÁGUA. MARCA GUARANI	FARDO/27 DE 500 G	100	0	0	50	R\$ 36,99	R\$ 5.548,50
63	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 60M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, EM FARDOS COM 64 ROLOS. MARCA FOFEX	FARDO	500	50	10	500	R\$ 28,99	R\$ 30.729,40
64	ALCOOL LÍQUIDO 70° 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA ITAJÁ	CAIXA	0	0	0	110	R\$ 64,99	R\$ 7.148,90
65	PÁ DE LIXO COM CABO DE 60CM, CUMPRIMENTO 18X60X20, COM CABO EM MADEIRA E MATERIAL DE RECOLHIMENTO EM PLÁSTICO MARCA BRUXAXÁ	UNIDADE	20	50	15	66	R\$ 3,10	R\$ 468,10
66	KIT PARA MERENDA ESCOLAR COMPOSTO POR MATERIAL EM RESISTENTE, CONTENDO: PRATO, COLHER E COPO NO MESMO MATERIAL. Prato plástico merenda escolar, Prato fundo com cores sortidas. Medidas: diâmetro: 220mm x profundidade: 20mm x capacidade: 500ml Ou 22cm x 2cm x 500ml Material: polipropileno virgem. Copo Altura: 9CM, Diâmetro da parte de cima: 7CM, Capacidade: 250ML Material: polipropileno virgem. Colher Tamanho: 16,5cm Capacidade: 10ml Material: Polipropileno virgem MARCA MTA	UNIDADE	0	0	0	3.000	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
67	SACOS BD PARA EMBALAGEM, 50X80 ESPESSURA 0,015 SANFONADO DE POLIETILENO 100% RECICLAVEL. MARCA GLOBAL	EMBALAGEM COM 01 - MINIMOS 16 UNIDADES	0	50	0	160	R\$ 35,00	R\$ 7.350,00

Valor Global R\$ 338.694,25 (trezentos e trinta e oito mil seiscientos e noventa e quatro reais e vinte cinco centavos).



Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação
Jane Medeiros do Nascimento
EXECUTOR DO CONTRATO

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social
EXECUTOR DO CONTRATO

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

Josimar Moreira de Santana
CNPJ n.º 12.292.982/0001-11
CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de AmaraJi, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de AmaraJi/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, n.º 72, Centro, AmaraJi - PE, neste ato representado pelo Exma. Prefeita **Aline de Andrade Gouveia**, Brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF n.º 058.674.004-09, residente e domiciliado no Engenho Ponta de Pau, S/N – Zona Rural, AmaraJi/PE – CEP 55.515-000 e seus respectivo secretário de Saúde **José Roberto do Nascimento**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 763.297.554-34, residente e domiciliado na Rua Padre Vitorino M. de Paiva, 64 – Centro, AmaraJi/PE – CEP 55.515-000, Secretario de Administração **Deivide Diogenes Antonio de Andrade**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 045.670.044-60, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Domingues, 47 – Centro, AmaraJi/PE – CEP 55.515-000 e a Secretaria de Educação Jane Medeiros do Nascimento, Brasileira, Solteira, inscrito no CPF/MF n.º 031.292.364-30, residente e domiciliada na Rua João Alexandre, 371 – Bairro Santo Amaro, AmaraJi/PE – CEP 55.515-000 a empresa: **L N DE FIGUEIREDO, CNPJ n.º 28.250.038/0001-02**, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Fernando Antonio Guimaraes Mafra, portador do RG n.º 1.778.183 SSP/PE e do CPF n.º 173.012.894-72, residente e domiciliado na Rua Maestro Jones Jonhon, 186, Bairro Torrões– CEP 50.650.310– RECIFE/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão n.º 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n.º 157, de 30 de dezembro de 2010 e n.º 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n.º 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa para eventual compra de forma parcelada de materiais gráficos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de AmaraJi/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de AmaraJi, através das Secretarias de Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0202 – SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 0412200021600000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04121000220110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120190000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120220000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120450000 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12365001920390000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROGRAMA/ATIVIDADE: 1236600202175000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
PROGRAMA/ATIVIDADE: 15451002920540000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
PROGRAMA/ATIVIDADE: 15452002820620000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10122001320480000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 13392003320760000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0209 – SECRETARIA DA MULHER
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244001021630000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0210 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROGRAMA/ATIVIDADE: 20605002320710000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0211 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMA/ATIVIDADE: 04123000221670000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321120000 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO



PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321210000 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321270000 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321190000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321230000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321710000 – MANUTENÇÃO DO SAMU
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001325010000 – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 21/07/2021.

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO



Jane Medeiros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação
EXECUTOR DO CONTRATO

Deivide Diogens Antonio de Andrade
Secretario Municipal de Administração
EXECUTOR DO CONTRATO

L N DE FIGUEIREDO
Fernando Antonio Guimaraes Mafra
CNPJ n.º 28.250.038/0001-02
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF



ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	Sec.Educação	Sec.Saude	Sec. Adm	Valor Unitário	Valor total
01	ENVELOPE TIMBRADO CARTA FORMATO FECHADO: 22X11 CM, COR: 4X0 CORES, PAPEL: OFFSETE 120G/M ²	-	-	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
02	ENVELOPE TIMBRADO SACO FORMATO FECHADO: 22,9X32,4 CM, COR: 4X0 CORES, PAPEL: OFFSET 150 G/M ² , ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL, VINCO, DOBRA E COLA. COM PROVA DIGITAL	-	-	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
03	PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, PAPEL OFFSET 75G/M ² , IMPRESSÃO 4X0 CORES. MODELO DISPONIBILIZADO PELA ALRN	-	-	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
04	PASTA PAPEL DUPLEX COM BOLSO IMPRESSÃO COLORIDA	-	-	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
05	CONFEÇÃO DE ADESIVOS EM PLÁSTICO LEITOSO COM COLA SUPER ADERENTE, DE 0,10MM, MEDINDO 40X60CM, IMPRESSO EM CORES, PARA APLICAÇÃO EM PORTA DE VEÍCULOS	-	-	150	R\$ 0,67	R\$ 100,50
06	PLACA EM PVC, TAMANHO 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO; ADESIVO LEITOSO;	-	-	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00
07	BLOCO RECIBO COM CANHOTO, MATERIAL CAPA PAPEL APERGAMINHADO, MATERIAL CONTRACAPA CARTOLINA MONOLÚCIDA, LARGURA 107 MM, MATERIAL FOLHAS INTERNAS PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA CONTRACAPA 110 G/M ² , GRAMATURA FOLHAS INTERNAS 56 G/M ² , QUANTIDADE FOLHAS 50	-	-	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
08	CAPA PARA PROCESSO, EM PAPEL CARTÃO, COR BRANCA, 240/M, DIMENSÕES 33X48C	-	-	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
09	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COLORIDO) IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA COM 180 GRAMAS	-	-	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
15	FICHA PADRONIZADA, MATERIAL CARTOLINA, GRAMATURA 290 G/M ² , COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 33 CM, PAUTA PAUTADA FRENTE E VERSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM IMPRESSÃO NA FRENTE E NO VERSO, COR BRANCA, APLICAÇÃO FICHA PARA MOVIMENTO DE PRONTUÁRIO	500	-	-	R\$ 0,09	R\$ 45,00
18	DECLARAÇÃO MODELO PADRÃO - ESTÁ CURSANDO, BLOCO 1 X 100 F, IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL OFFSETE, TIPO FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO, GRAMATURA 75 G/M ² , MEDINDO 297 X 210 MM, COR 1/0, CONFORME MODELO	50	-	-	R\$ 2,99	R\$ 149,50
19	CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, IMPRESSO PADRONIZADO BLOCO 1X100, MATERIAL PAPEL OFFSETE, TIPO FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO,	45	-	-	R\$ 0,17	R\$ 7,65



	GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/1, CONFORME MODELO					
20	FICHA CADASTRO DO ALUNO, CADASTRO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, IMPRESSO PADRONIZADO BLOCO 1X100, MATERIAL PAPEL OFSETE, TIPO FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/1, CONFORME MODELO	45	-	-	R\$ 2,99	R\$ 134,55
21	DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE TRANSFERÊNCIA, IMPRESSO PADRONIZADO BLOCO 1X100, TIPO FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO	45	-	-	R\$ 3,99	R\$ 179,55
27	FICHA DESCRITIVA DOS DESEMPENHOS DO ALUNO, FORMULÁRIO A4, (1X0) IMPRESSÃO PADRÃO EM APENAS EM UM LADO DA FOLHA, NA COR PRETA, PAPEL BRANCO, 75G/M², BLOCO C/100 FOLHAS.	10	-	-	R\$ 2,99	R\$ 29,90
37	DIÁRIO DE CLASSE NO FORMATO A4 FECHADO. MIOLO COM 87 PÁGINAS EM UMA COR. PAPEL OFFSET 75g. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250g COLORIDA NA FRENTE. ACABAMENTO COM COLA QUENTE MODALIDADE PARA EJA	60	-	-	R\$ 8,00	R\$ 480,00
38	DIÁRIO DE CLASSE NO FORMATO A4 FECHADO. MIOLO COM 196 PÁGINAS EM UMA COR. PAPEL OFFSET 75g. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250g COLORIDA NA FRENTE. ACABAMENTO COM COLA QUENTE MODALIDADE PARA MULTISSERIADO	25	-	-	R\$ 9,35	R\$ 233,75
39	CADERNOS DE ATIVIDADES EM IMPRESSÃO OFFSET NO FORMATO A3 ABERTO 29,7cm x 42cm E no FORMATO FECHADO 29,7cm X 21,0cm. ACABAMENTO COM GRAMPO, LOMBADA DE 2mm, COM CAPA E MIOLO IMPRESSO EM 4/4 CORES COM PROVA DIGITAL DA CAPA. DE ACORDO COM OS MODELOS DISPONIBILIZADOS PELA EQUIPE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000	-	-	R\$ 5,58	R\$ 33.480,00
40	PLACA EM PVC, TAMANHO 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO; ADESIVO LEITOSO;	-	200	-	R\$ 3,32	R\$ 664,00
41	RECEITUÁRIO COMUM -- BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL APERGAMINHADO, COR AZUL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, QUANTIDADE FOLHAS 50 UN, LARGURA 210 MM	-	1.000	-	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
42	PANFLETO F8 IMPRESSO EM POLICROMIA, PAPEL OFFSET 75G, TAMANHO 15X21CM, EM POLICROMIA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO	-	6.000	-	R\$ 0,05	R\$ 300,00
43	ATESTADO MÉDICO F16 P24K, IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 222 MM, LARGURA 161	-	250	-	R\$ 2,99	R\$ 747,50



	MM, COR BRANCA, TIPO IMPRESSÃO FRENTE BLOCO 1X100 F					
44	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS - LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, FORMULARIO 1/0, COR PRETO E BRANCO 1/0, PAPEL 24 KG, MM X 297 MM DE ALTURA. (BLOCO COM 100 FOLHAS, COLA NA CABEÇA). FURAÇÃO PADRÃO 02LARGURA 210 FUROS COM 08 CM	-	30	-	R\$ 6,35	R\$ 190,50
45	BLOCO 100X1 LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS F16 P24K, FORMULARIO 1/0	-	500	-	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
46	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO PARA LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES -LIRA F9 P24K - BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	40	-	R\$ 6,49	R\$ 259,60
47	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO F9 P60K	-	500	-	R\$ 0,19	R\$ 95,00
48	CARTÃO ESPELHO VACINA MENINO F9 EM POLICROMIA	-	500	-	R\$ 0,19	R\$ 95,00
49	CARTÃO ESPELHO VACINA MENINA F9 EM POLICROMIA	-	500	-	R\$ 0,19	R\$ 95,00
50	CARTAZES EM POLICROMIA F04 TRATAMENTO DE ÁGUA P CONSUMO -- FALTA MEDIDA	-	600	-	R\$ 0,43	R\$ 258,00
51	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO CLÍNICA F9 P24K - BLOCOS COM 1X100 FOLHAS	-	100	-	R\$ 1,89	R\$ 189,00
52	FICHA DO SUS F9 P24K - BLOCOS COM 1X50 FOLHAS	-	100	-	R\$ 2,24	R\$ 224,00
53	FICHA PAPELETA DE BERÇÁRIO F9 P24K - BLOCOS COM 1X100 FOLHAS	-	100	-	R\$ 0,67	R\$ 67,00
56	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F9 P24K BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	50	-	R\$ 4,21	R\$ 210,50
57	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMULATORIAL F9 P24K BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	20	-	R\$ 4,21	R\$ 84,20
58	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR F9 P24K BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	10	-	R\$ 4,49	R\$ 44,90
59	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO - UNIDADES HOSPITALAR F9 P24K BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	10	-	R\$ 4,49	R\$ 44,90
60	FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO DE PLANO DE ERRADICAÇÃO DO SARAMPO, CONTROLE DA RUBÉOLA E SÍNDROME DA RUBÉOLA CONGÊNITA F9 P24K	-	15	-	R\$ 2,49	R\$ 37,35
61	REGISTRO DE CONSUMO DIÁRIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS (SAMU) F9 P24K, BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	30	-	R\$ 2,74	R\$ 82,20
62	RELATÓRIO DE CONSULTAS F/V F9 P24K, BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	30	-	R\$ 3,59	R\$ 107,70
63	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	20	-	R\$ 0,05	R\$ 1,00



64	FORMULÁRIO DE RESUMO GERAL DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL F/V F9 P24K	-	30	-	R\$ 5,89	R\$ 176,70
					TOTAL	R\$ R\$ 49.487,45

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

Jane Medeiros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação
EXECUTOR DO CONTRATO

Deivide Diogens Antonio de Andrade
Secretario Municipal de Administração
EXECUTOR DO CONTRATO

L N DE FIGUEIREDO
Fernando Antonio Guimaraes Mafra
CNPJ n.º 28.250.038/0001-02
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF



TESTEMUNHA II
NOME E CPF



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, - Amaraji - PE - CEP 55.515-000 e a empresa: Limpe Produtos e Serviços de Limpeza LTDA, CNPJ n.º 39.759.167/0001-76, neste ato representado pelo seu procurador legal o Sr. José Glicio Pereira do Nascimento, portador do RG nº 1420910 SSP/AL e do CPF nº 026.732.764-16, residente e domiciliada em Batalha/AL conforme procuração em altos do processo, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento de produtos de limpeza, descartáveis e kits composto de pratos, colheres e copos para servir a merenda escolar da Secretaria de Educação, limpeza, descartáveis para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Amaraji, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Amaraji a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:



- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela secretaria solicitante e/ou através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Educação poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Educação de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.



- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no



que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0202 – SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 0412200021600000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04121000220110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120190000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120220000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120450000 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12365001920390000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 1236600202175000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



PROGRAMA/ATIVIDADE: 15451002920540000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15452002820620000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0206 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244003520510000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10122001320480000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 13392003320760000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0209 – SECRETARIA DA MULHER

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244001021630000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0210 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA/ATIVIDADE: 20605002320710000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0211 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04123000221670000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3010 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08243000820810000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONDICA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244003420990000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244000421050000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA - CRAS
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244000421070000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA - CREAS
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244000423000000 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321120000 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321210000 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321270000 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321190000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321230000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321710000 – MANUTENÇÃO DO SAMU
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO



PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001325010000 – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de AmaraJi-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 02/08/2021.

Prefeitura Municipal de AmaraJi
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação
Jane Medeiros do Nascimento
EXECUTOR DO CONTRATO

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social
EXECUTOR DO CONTRATO

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO



Limpe Produtos e Serviços de Limpeza LTDA
CNPJ n.º 39.759.167/0001-76
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Rua Rocha Pontual, 72, Centro.
Amaraji/PE, CEP: 55.515-000 Fone: (81) 3553-1944.
e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br



Valor Global R\$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT. SEC SAUDE	QUANT. PREFEITURA	QUANT. SEC ASSISTENCIA SOCIAL	QUANT. SEC. EDUCAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
06	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 46° INPA, EMBALAGEM COM 500 ML, IDENTIFICANDO O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DESVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SAÚDE. USO DOMÉSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADE DE 500ML. MARCA PINDORAMA	CAIXA	0	30	10	50	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00
11	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPAS, CAPACIDADE 15 L MARCA MERCOMPLAS	UND	10	10	10	50	R\$ 4,90	R\$ 392,00
12	BALDE PLÁSTICO COM PEDAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. MARCA MERCOMPLAS	UND	0	0	0	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
15	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE COM PEDAL. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. MARCA MERCOMPLAS	UND	0	0	0	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
19	CESTO PARA LIXO VAZADO, CAPACIDADE 10 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE. MARCA MERCOMPLAS	UND	30	30	0	50	R\$ 3,30	R\$ 363,00
62	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDOS CONTENDO 6 EMBALAGENS DE 2 LITROS. MARCA AQUAPLUS	FARDO	50	0	0	10	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação
Jane Medeiros do Nascimento
EXECUTOR DO CONTRATO

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social
EXECUTOR DO CONTRATO

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

Limpe Produtos e Serviços de Limpeza LTDA
CNPJ n.º 39.759.167/0001-76
CONTRATADO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021, na cidade de AmaraJi, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de AmaraJi/PE, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, AmaraJi - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, - AmaraJi - PE - CEP 55.515-000 e a empresa: M J Comercio de Moveis Eirelli, CNPJ n.º 07.631.411/0001-24, neste ato representado pelo seu sócio o Sr. Veridiano Vieira Neto, portador do RG nº 7556618 SDS/PE e do CPF nº 034.803.714-77, residente e domiciliada na Rua Alfa, 607 - Nossa Senhora da Conceição. Paulista/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento de produtos de limpeza, descartáveis e kits composto de pratos, colheres e copos para servir a merenda escolar da Secretaria de Educação, limpeza, descartáveis para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de AmaraJi, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de AmaraJi, através da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de AmaraJi a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:



- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela secretaria solicitante e/ou através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Educação poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Educação de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.



- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no



que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0202 – SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 0412200021600000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04121000220110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120190000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120220000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120450000 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12365001920390000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 1236600202175000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



PROGRAMA/ATIVIDADE: 15451002920540000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15452002820620000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0206 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244003520510000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10122001320480000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 13392003320760000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0209 – SECRETARIA DA MULHER

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244001021630000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0210 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA/ATIVIDADE: 20605002320710000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0211 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04123000221670000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3010 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08243000820810000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONDICA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244003420990000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244000421050000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA - CRAS
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244000421070000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA - CREAS
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244000423000000 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321120000 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321210000 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321270000 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321190000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321230000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321710000 – MANUTENÇÃO DO SAMU
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO



PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001325010000 – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 02/08/2021.

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação
Jane Medeiros do Nascimento
EXECUTOR DO CONTRATO

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social
EXECUTOR DO CONTRATO

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO



M J Comércio de Moveis Eirelli
CNPJ n.º 07.631.411/0001-24
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT. SEC SAUDE	QUANT. PREFEITURA	QUANT. SEC ASSISTENCIA SOCIAL	QUANT. SEC. EDUCAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
08	BACIA EM POLIPROPILENO – RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS. MARCA ICASA	UND	10	10	10	50	R\$ 11,00	R\$ 880,00
18	BOLSA PARA CACHORRO-QUENTE. PACOTE COM 1000 UNIDADES MARCA JCPA	PACOTE	50	50	0	50	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00

Valor Global R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais).

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação
Jane Medeiros do Nascimento
EXECUTOR DO CONTRATO

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social
EXECUTOR DO CONTRATO

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

M J Comércio de Moveis Eirelli
CNPJ n.º 07.631.411/0001-24
CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos três dias do mês de Abril do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, - Amaraji - PE - CEP 55.515-000 e a empresa: P&A Comércio de Pneumáticos LTDA, CNPJ n.º 10.578.395/0001-68, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Timóteo de Andrade, portador do RG nº 4.228.377 SSP/PE e do CPF nº 932.493.814-20 residente e domiciliada a Rua Nova, 41 - Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o fornecimento de pneus para os veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, conforme especificações constantes no Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	PNEUS/REF	QUANTIDADE/PNEUS P/ ANO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
4	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO - MARCA MAGNUM	30	R\$ 2.064,00	R\$ 61.920,00
5	PNEU 14.9-24 - MARCA AMAZON	2	R\$ 2.294,00	R\$ 4.588,00
6	PNEU 18.4-34 MARCA AMAZON	2	R\$ 5.068,00	R\$ 10.136,00
8	PNEU 18.4-30 MARCA AMAZON	4	R\$ 4.785,00	R\$ 19.140,00
9	PNEU 1400 R24 MARCA SAMY	6	R\$ 5.203,00	R\$ 31.218,00
10	PNEU 12.16,5 MARCA JK	2	R\$ 1.454,00	R\$ 2.908,00
11	PNEU 17.5-25 L3 - MARCA CEAT	2	R\$ 4.489,00	R\$ 8.978,00
12	PNEU 12.16,5 - MARCA JK	2	R\$ 1.457,00	R\$ 2.914,00
13	PNEU 17,5-25 L3 - MARCA CEAT	2	R\$ 4.489,00	R\$ 8.978,00
14	PNEU 17.5-25 L3 - MARCA CEAT	4	R\$ 4.489,00	R\$ 17.956,00



Documento Assinado Eletronicamente por: ALIENOR DE OLIVEIRA ANDRADE DE CARVALHO
 Acesse em: https://eicad.pec.br/epp/v/indexDoc.asp?docId=68ecda65-7c4f-4a65-a80f-d35f1297bc9d

16	PNEU 175/65 R14 - MARCA JK	16	R\$ 289,00	R\$ 4.624,00
17	PNEU 1000-R20 BORRACHUDO - MARCA JK	36	R\$ 1.745,00	R\$ 62.820,00
18	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO - MARCA MAGNUM	36	R\$ 2.064,00	R\$ 74.344,00
19	PNEU 175/75 R14 MARCA WXBRI	60	R\$ 353,00	R\$ 21.180,00
20	PNEU 215/75 R16 - MARCA WESTLAKE	12	R\$ 482,00	R\$ 5.784,00
22	PNEU 195/65 R15 - MARCA WESTLAKE	12	R\$ 364,00	R\$ 4.368,00
23	PNEU 215/75 R 17,5 - MARCA WESTLAKE	28	R\$ 824,00	R\$ 23.072,00
			Valor Global R\$	R\$ 364.888,00

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES:

- a) Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da note de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Amaraji a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Montar as estruturas com no mínimo 1(um) dia de antecedência de cada evento cultural ou religioso e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até 02 (dois) dias após a conclusão das festividades.



- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:



- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.



- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Amaraji;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Amaraji é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo



79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0204 – Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 1236100212019000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0204 – Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 12361002120220000 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0204 – Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 12361002120190000 – Manutenção dos veículos próprios da educação

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0204 – Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 12365001920390000 – Manutenção das Atividades do ensino infantil

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0205 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Programa/Atividade: 15451002920540000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0205 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Programa/Atividade: 15452002820620000 – Manutenção das Atividades Limpeza Publica

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0206 – Secretaria de Assistência Social

Programa/Atividade: 08244003520510000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0207 – Secretaria de Saúde e Saneamento

Programa/Atividade: 10122001320480000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0210 – Secretaria de Agricultura

Programa/Atividade: 20605002320710000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 30 – Fundo Municipal de Assistência Social



Órgão: 3020 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa/Atividade: 08244003420990000 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 30 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 10301001321110000 – Manutenção do Programa TFD

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 30 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 10302001321190000 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 30 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 10302001321230000 – Manutenção dos Serviços Básicos do Hospital e Unidades de Saúde

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 30 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 1302001321710000 – Manutenção do SAMU

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 03/05/2021.

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Infra estrutura e Transportes
Edilson Francisco da Silva
EXECUTOR DO CONTRATO



P&A Comércio de Pneumáticos LTDA
CNPJ n.º 10.578.395/0001-68,
Paulo Cesar Timóteo de Andrade
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos três dias do mês de Abril do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, - Amaraji - PE - CEP 55.515-000 e a empresa: Constantino Pneus Eirelli, CNPJ n.º 35.793.795/0001-17, neste ato representado por sua representante legal a Sr^a. Adriana Cristina Pilato Martins, portador do RG nº 30.595.149-X SSP/SP e do CPF nº 282.549.938-23 residente e domiciliada na área rural, n.º 6199, Chacara Bela Vista, Bairro Area Rural de Santa Cruz do Rio Pardo, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o fornecimento de pneus para os veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, conforme especificações constantes no Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	PNEUS/REF	QUANTIDADE/PNEUS P/ ANO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PNEU 90-90/21 - MARCA ...	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	PNEU 90-90/18 MARCA - TECHNIC - T&C	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
3	PNEU 275/80 R22,5 - MARCA STEELMARK - AGS	8	R\$ 1.780,00	R\$ 14.240,00
7	PNEU 12.4-24 - MARCA FARMBOY - GRIPKING PLUS	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
15	PNEU 175/70 R13 MARCA KELLY - EDGE TOURING	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
21	PNEU 295/80 R22,5 MARCA STEELMARK - AGS	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
			Total Global R\$	43.050,00



DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES:

- a) Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da note de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Amaraji a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Montar as estruturas com no mínimo 1(um) dia de antecedência de cada evento cultural ou religioso e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até 02 (dois) dias após a conclusão das festividades.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Parágrafo quarto – Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Amaraji;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Amaraji é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0204 – Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 1236100212019000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0204 – Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 12361002120220000 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0204 – Secretaria de Educação



Programa/Atividade: 12361002120190000 – Manutenção dos veículos próprios da educação
Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0204 – Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 12365001920390000 – Manutenção das Atividades do ensino infantil

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0205 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Programa/Atividade: 15451002920540000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0205 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Programa/Atividade: 15452002820620000 – Manutenção das Atividades Limpeza Publica

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0206 – Secretaria de Assistência Social

Programa/Atividade: 08244003520510000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0207 – Secretaria de Saúde e Saneamento

Programa/Atividade: 10122001320480000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0210 – Secretaria de Agricultura

Programa/Atividade: 20605002320710000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 30 – Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão: 3020 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa/Atividade: 08244003420990000 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 30 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 10301001321110000 – Manutenção do Programa TFD

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 30 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 10302001321190000 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 30 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 3030 – Fundo Municipal de Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 10302001321230000 – Manutenção dos Serviços Básicos do Hospital e Unidades de Saúde

Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Poder: 30 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 3030 – Fundo Municipal de Fundo Municipal de Saúde
Programa/Atividade: 1302001321710000 – Manutenção do SAMU
Função/Programa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 03/05/2021.

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Infra estrutura e Transportes
Edilson Francisco da Silva
EXECUTOR DO CONTRATO

Constantino Pneus Eirelli,
CNPJ n.º 35.793.795/0001-17
Adriana Cristina Pilato Martins
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, - Amaraji - PE - CEP 55.515-000 e a empresa: Carioca Empreendimentos e Locações LTDA EPP, CNPJ n.º 12.292.982/0001-11, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Josimar Moreira de Santana, portador do RG nº 404033 MB RJ e do CPF nº 786.143.847-34 residente e domiciliada na rua Beira Mar, SN - Caixa Postal 80 - Casa - Porto de Galinhas/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Amaraji, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Educação.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Amaraji a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:

- Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;



- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Educação deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Educação poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:



- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Educação de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.



- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no



que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 0204 – Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 12361002120430000 – Programa de Atendimento da Merenda Escolar

Função/Programa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo

Poder: 30 – Fundo Municipal

Órgão: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 10302001321230000 – Manutenção dos Serviços Básicos do Hospital e Unidades de Saúde

Função/Programa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0206 – Secretaria de Assistência Social

Programa/Atividade: 0824400042920000 – Programa de Concessão de Cestas Básicas

Função/Programa: 3.3.90.32-00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação
Jane Medeiros do Nascimento
EXECUTOR DO CONTRATO

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social



EXECUTOR DO CONTRATO

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

Josimar Moreira de Santana
CNPJ n.º 12.292.982/0001-11
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE ITENS



LOTE 1 – AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Proteína texturizada de soja (frango/carne enriquecida com vitaminas e minerais. Produto obtido a partir da farinha esengordurada de soja (Glycine Max, L.), contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27 % glicídios e 4% de fibra bruta. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA CAMIL	FARDO COM 8KG	243	R\$ 21,00	R\$ 5.103,00
2	FEIJÃO - Feijão carioca tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA PAI HELENO	FARDO COM 30KG	762	R\$ 152,30	R\$ 116.052,60
3	FEIJÃO MACASSA - de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA PAI HELENO	FARDO COM 30KG	5	R\$ 168,88	R\$ 844,40
TOTAL DO LOTE					R\$ 122.000,00

LOTE 2 – COTA RESERVADA, ME, EPP, MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Proteína texturizada de soja (frango/carne enriquecida com vitaminas e minerais. Produto obtido a partir da farinha esengordurada de soja (Glycine Max, L.), contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27 % glicídios e 4% de fibra bruta. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA CAMIL	FARDO COM 8KG	81	R\$ 21,00	R\$ 1.701,00
2	FEIJÃO - Feijão carioca tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA PAI HELENO	FARDO COM 30KG	254	R\$ 152,30	R\$ 38.684,20



3	FEIJÃO MACASSA - de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA PAI HELENO	FARDO COM 30KG	1	R\$ 168,88	R\$ 168,88
TOTAL DO LOTE					R\$ 40.554,08

LOTE 3 – AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	
1	BOLACHA SALGADA - Bolacha salgada tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1, Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. embalagem primária com 400g. MARCA PILAR	CAIXAS COM 20 PACOTES	1148	R\$ 42,72	R\$ 49.042,56
2	BISCOITO DOCE - Biscoito doce tipo Maisena, sabor chocolate obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária com 400g. MARCA PILAR	CAIXAS COM 20 PACOTES	1148	R\$ 44,41	R\$ 50.982,68
3	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Farinha de milho flocada, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 500g. MARCA MARATÁ	FARDO COM 15 KG	912	R\$ 19,58	R\$ 17.856,96
4	MACARRÃO - A base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido	FARDO COM 10 KG	1.167	R\$ 46,46	R\$ 54.218,82



	fólico, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem primária plástica de 500 g. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. MARCA BOM SABOR				
5	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA DO SÍTIO	FARDO COM 30KG	154	R\$ 71,93	R\$ 11.077,22
6	SUPLEMENTO ALIMENTICIO - Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. MARCA NESTLÉ	CAIXA COM 18 UNIDADES	45	R\$ 109,87	R\$ 4.944,15
7	MILHO PARA MUNGUZA - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pct de 500g. MARCA TURQUESA	FARDO COM 10KG	171	R\$ 16,98	R\$ 2.903,58
8	MISTURA A BASE DE AMIDO - Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional; prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária 250 gramas. MARCA CREMOGEMA	FARDO COM 24 UNIDADES	27	R\$ 77,91	R\$ 2.103,57
9	FARINHA DE AVEIA - Farinha de aveia, apresentando em sua embalagem informações nutricionais e as datas de fabricação e de validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 24x200 gr MARCA DULAR	CAIXA COM 4,8	40	R\$ 61,35	R\$ 2.454,00
10	AMIDO DE MILHO - Amido de milho - produto amiláceo, extraído do milho para preparo de mingau. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14%. Isento de sujidades, materiais estranhos e parasitas. Na embalagem deveser conter data e fabricação e validade.	CAIXA COM 10KG	9	R\$ 45,95	R\$ 413,55



	Embalagem primaria de 1 kg MARCA: KIMIMO				
11	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 01 kg. MARCA KIARROZ	FARDO COM 30KG	1.029	R\$	110,79
					R\$ 114.002,91
TOTAL DO LOTE					R\$ 310.000,00

LOTE 4 - COTA RESERVADA, ME, EPP, MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	
1	BOLACHA SALGADA - Bolacha salgada tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12%de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1, Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. embalagem primaria com 400g. MARCA PILAR	CAIXAS COM 20 PACOTES	382	R\$	42,72
					R\$ 16.319,04
2	BISCOITO DOCE - Biscoito doce tipo Maisena, sabor chocolate obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária com 400g. MARCA PILAR	CAIXAS COM 20 PACOTES	382	R\$	44,41
					R\$ 16.964,62
3	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Farinha de milho flocada, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	FARDO COM 15 KG	303	R\$	19,58
					R\$ 5.932,74



	informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 500g. MARCA MARATÁ				
4	MACARRÃO - A base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem primária plástica de 500 g. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. MARCA BOM SABOR	FARDO COM 10 KG	388	R\$	46,46 R\$ 18.026,48
5	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA DO SITIO	FARDO COM 30KG	51	R\$	71,93 R\$ 3.668,43
6	SUPLEMENTO ALIMENTICIO - Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. MARCA NESTLÉ	CAIXA COM 18 UNIDADES	15	R\$	109,87 R\$ 1.648,05
7	MILHO PARA MUNGUZA - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pct de 500g. MARCA TURQUESA	FARDO COM 10KG	57	R\$	16,98 R\$ 967,86
8	MISTURA A BASE DE AMIDO - Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional; prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária 250 gramas. MARCA CREMOGEMA	FARDO COM 24 UNIDADES	9	R\$	77,91 R\$ 701,19
9	FARINHA DE AVEIA - Farinha de aveia, apresentando em sua embalagem informações nutricionais e as datas de fabricação e de validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com	CAIXA COM 4,8	13	R\$	61,35 R\$ 797,55



	24x200 gr MARCA DULAR				
10	AMIDO DE MILHO - Amido de milho - produto amiláceo, extraído do milho para preparo de mingau. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14%. Isento de sujidades, matérias estranhas e parasitas. Na embalagem deverá conter data e fabricação e validade. Embalagem primária de 1 kg MARCA: KIMIMO	CAIXA COM 10KG	3	R\$ 45,95	R\$ 137,85
11	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 01 kg. MARCA KIARROZ	FARDO COM 30KG	343	R\$ 110,79	R\$ 38.000,97
TOTAL DO LOTE					R\$ 103.164,78

LOTE 5 – AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	Valor Global
1	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 200 g com 6,8 g de proteína, 6,9g gorduras totais, livre de gorduras trans, 237mg de cálcio para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA ITAMBÉ	FARDO COM 50 PACOTES DE 200GR	908	R\$ 186,90	R\$169.705,20
2	LEITE EM PÓ DESNATADO - Instantâneo com teor de matéria gorda menor de 1,5% desnatado, contendo fosfato tricalcico, sulfato ferroso e vitaminas. Não contém gluten. Envasado em sachês de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA ITAMBÉ	FARDO COM 50 PACOTES DE 200GR	2	R\$ 367,00	R\$ 734,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 170.439,20

LOTE 6 - COTA RESERVADA, ME, EPP, MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência	Valor Global
------	-----------	---------	------------	------------------	--------------



Unitário					
1	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 200 g com 6,8 g de proteína, 6,9g gorduras totais, livre de gorduras trans, 237mg de cálcio para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA ITAMBÉ	FARDO COM 50 PACOTES DE 200GR	302	R\$ 186,90	R\$ 56.443,80
2	LEITE EM PÓ DESNATADO - Instantâneo com teor de matéria gorda menor de 1,5% desnatado, contendo fosfato tricálcio, sulfato ferroso e vitaminas. Não contém gluten. Envasado em sachês de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA ITAMBÉ	FARDO COM 50 PACOTES DE 200GR	1	R\$ 367,00	R\$ 367,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 56.810,80

LOTE 7 – AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	SARDINHA - Sardinha ao molho de tomate: produto elaborado com peixe (sardinha), rico proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (molho de tomate) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA PALMEIRA	CAIXA COM 50 LATAS DE 125GRAMAS	812	R\$ 203,61	R\$ 165.331,32
2	CARNE DE CHARQUE - Produto preparado com carne bovina tipo charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e	FARDO COM 30KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 5 KG	231	R\$ 135,74	R\$ 31.355,94



	carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA VILHETO					
3	MORTADELA - De frango ou porco acondicionado em 1KGgr MARCA CONFIANÇA	KG	150	R\$	9,41	R\$ 1.411,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 198.098,76

LOTE 8 - COTA RESERVADA, ME, EPP, MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL	
1	SARDINHA - Sardinha ao molho de tomate: produto elaborado com peixe (sardinha), rico proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (molho de tomate) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA PALMEIRA	CAIXA COM 50 LATAS DE 125GRAMAS	270	R\$ 203,61	R\$ 54.974,70	
2	CARNE DE CHARQUE - Produto preparado com carne bovina tipo charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA VILHETO	FARDO COM 30KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 5 KG	77	R\$ 135,74	R\$ 10.451,98	
3	MORTADELA - De frango ou porco acondicionado em 1KGgr MARCA CONFIANÇA	KG	50	R\$	9,41	R\$ 470,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 65.897,18

LOTE 09 – AMPLA DISPUTA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	LEITE DE COCO - Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem primária de vidro de 500 ml. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA SOCOCO	CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	188	R\$ 37,90	R\$ 7.125,20
2	ACUCAR - Branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA IPOJUCA	FARDO COM 30KG	825	R\$ 75,12	R\$ 61.974,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó instantâneo, 30% cacau enriquecido com vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 400g. MARCAMARATÁ	FARDO COM 10KG	810	R\$ 44,83	R\$ 36.312,30
4	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, íntegro e resistente. Embalagem tetra PA; na embalagem devera conter os dados de identificação do lote, procedencia e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Devera apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagens individual de 1 LITRO. MARCA QUERO	CAIXA COM 12 UNIDADES	4	R\$ 65,87	R\$ 263,48
5	CAFÉ EM PÓ - Café em pó, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem plástica, íntegra e resistente, contendo 250 g. MARCA 3 FAZENDAS	FARDO COM 20 PACOTES	100	R\$ 33,25	R\$ 3.325,00
TOTAL DO LOTE R\$ 108.999,98					

LOTE 10 – COTA RESERVADA ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	LEITE DE COCO - Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem primária de vidro de 500 ml. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA SOCOCO	CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	62	R\$ 37,90	R\$ 2.349,80
2	ACUCAR - Branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA IPOJUCA	FARDO COM 30KG	275	R\$ 75,12	R\$ 20.658,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó instantâneo, 30% cacau enriquecido com vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 400g. MARCAMARATÁ	FARDO COM 10KG	270	R\$ 44,83	R\$ 12.104,10
4	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, íntegro e resistente. Embalagem tetra PA; na embalagem deveser conter os dados de identificação do lote, procedencia e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Deveser apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagens individual de 1 LITRO. MARCA QUERO	CAIXA COM 12 UNIDADES	1	R\$ 65,87	R\$ 65,87
5	CAFÉ EM PÓ - Café em pó, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem plástica, íntegra e resistente, contendo 250 g. MARCA 3 FAZENDAS	FARDO COM 20 PACOTES	33	R\$ 33,25	R\$ 1.097,25
TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 36.275,02

LOTE - 11 - EXCLUSIVA ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	COMINHO - O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. O prazo de validade deverá ser de 6 meses a 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem primária com 100g. MARCA MARATÁ	FARDO COM 10KG	98	R\$ 45,80	R\$ 4.488,40
2	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Maximo 10% de sal. Na embalagem deverá conter a data de validade e fabricação; validade de no mínimo 06m a 01 ano, Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem primária com 100g. MARCA MARATÁ	FARDO COM 10KG	98	R\$ 66,40	R\$ 6.507,20
3	SAL - Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,8 % de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA LEBRE	FARDO COM 30KG	50	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
4	CALDO DE CARNE - Tempero em tablet , constituído de sabor: Carne/Frango MARCA MAGGI	CAIXA COM 20 UNIDADES	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
5	ADOÇANTE - Adoçante dietético líquido; embalagens conservadas, contendo data de fabricação e validade. Embalagem primeira em formado de tubos, contendo 100 ml cada. MARCA ADOCIL	CAIXA COM 12 UNIDADES	41	R\$ 39,30	R\$ 1.611,30
6	CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas sas, limpas e secas, em forma de po fino, acondicionado em saco de polietileno, integro, atoxico, resistente, vedado hermeneuticamente e limpo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedencia, numero do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto devera apresentar validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem primaria com 30g. MARCA KITANO	CAIXA COM 24 UNIDADES	2	R\$ 66,50	R\$ 133,00



7	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, sem adição de açúcares. De acordo com a rdc n°276/2005. MARCA FIGUEIRA	CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	267	R\$ 15,30	R\$ 4.085,10
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 18.640,00

LOTE - 12 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	OLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. MARCA SOYA	CAIXA COM 20 UNIDADES 900 ML	321	R\$ 138,80	R\$ 45.554,80
2	MARGARINA - de primeira qualidade, acondicionada em potes de 250 gr. MARCA PRIMOR	CAIXA 24 UNIDADES	28	R\$ 45,90	R\$ 1.285,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 46.840,00

LOTE - 13 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	CHA DE CAMOMILA - Constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínes dessecados, tostadas e partidas, verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sachês individuais. Na embalagem deve conter a data de fabricação e validade. Acondicionado em sachê e embalado em caixa de papel cartão, composta por 24 sachês de 15g. MARCA MARATÁ	CAIXA COM 24 UNIDADES	8	R\$ 60,81	R\$ 486,48



2	CHA DE ERVA DOCE - Constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínes dessecados, tostadas e partidas, verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em saches individuais. Na embalagem deve conter a data de fabricação e validade. Acondicionado em sachê e embalado em caixa de papel cartão, composta por 24 sachês de 15g. MARCA MARATÁ	CAIXA COM 24 UNIDADES	8	R\$ 59,90	R\$ 479,20
3	CHA DE MAÇA E CANELA - Constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínes dessecados, tostadas e partidas, verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em saches individuais. Na embalagem deve conter a data de fabricação e validade. Acondicionado em sachê e embalado em caixa de papel cartão, composta por 24 sachês de 15g. MARCA REAL	CAIXA COM 24 UNIDADES	8	R\$ 59,90	R\$ 479,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.444,80

LOTE - 16 - AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	MAÇÃ - Maçã nacional, in natura, tamanho médio, maduras, acondicionadas em caixas, apresentando bom estado de qualidade, sem danos físicos. MARCA VERDFRUT	CAIXA DE 18KG	36	R\$ 72,59	R\$ 2.613,24
2	BATATA INGLESA - Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. MARCA VERDFRUT	KG	1260	R\$ 1,90	R\$ 2.394,00
3	ALHO - Alho in natura, aspecto físico: em cabeça, tipo Branco, acondicionado em caixas de 10Kg. MARCA VERDFRUT	CAIXA COM 10KG	720	R\$ 13,40	R\$ 9.648,00
4	TOMATE - O tomate refere-se a um fruto1 do tomateiro (Solanum lycopersicum; Solanaceae). Grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; MARCA VERDFRUT	KG	2160	R\$ 0,90	R\$ 1.944,00
5	CEBOLA - A Cebola é obtida a partir dos bulbos da espécie vegetal Allium	KG	2160	R\$ 3,70	R\$ 7.992,00



	cepa L. Este produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 276, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA/MS MARCA VERDFRUT				
6	COENTRO - O coentro é uma hortaliça e este alimento deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 276, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA/MS. MARCA VERDFRUT	MOLHO COM 7KG	36	R\$ 49,72	R\$ 1.789,92
7	PIMENTÃO – pimentão de primeira refere-se a um grupo de cultivares da espécie Capsicum annum, muito utilizado na culinária de todo o mundo. Os vários cultivares produzem frutos com diferentes cores sendo as mais conhecidas o verde, o amarelo e o vermelho. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS MARCA VERDFRUT	KG	252	R\$ 1,90	R\$ 478,80
8	CENOURA - legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. MARCA VERDFRUT	KG	1260	R\$ 1,90	R\$ 2.394,00
9	CHUCHU - Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não estarem sujos de terra. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS. MARCA VERDFRUT	KG	360	R\$ 1,30	R\$ 468,00
10	BATATA DOCE - A Batata doce é uma Raiz ou tubérculo considerado como a parte subterrânea desenvolvida de determinadas plantas, utilizada como alimento. Aspecto: característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. - Cor: característica da espécie. - Odor e sabor: característico MARCA VERDFRUT	KG	288	R\$ 2,90	R\$ 835,20
11	BANANA TIPO ANÃ- As frutas são produtos da frutificação de uma planta sã, destinada ao consumo “in natura” - Aspecto: característico, com ausência de	DZ	5976	R\$ 1,90	R\$ 11.354,40



	fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico. MARCA VERDFRUT				
12	MELANCIA - A Melancia própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs. Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico. MARCA VERDFRUT	KG	3060	R\$ 1,40	R\$ 4.284,00
13	POUPA DE ACEROLA - Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtidos de frutos pouposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor de sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica. MARCA VERDFRUT	UND	5400	R\$ 2,30	R\$ 12.420,00
14	MELÃO - Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico. MARCA VERDFRUT	KG	720	R\$ 1,40	R\$ 1.008,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 59.623,56

LOTE 17 - COTA RESERVADA, ME, EPP, MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	MAÇÃ - Maçã nacional, in natura, tamanho médio, maduras, acondicionadas em caixas, apresentando bom estado de qualidade, sem danos físicos. MARCA VERDFRUT	CAIXA COM 18KG	12	R\$ 72,59	R\$ 871,08
2	BATATA INGLESA - Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. MARCA VERDFRUT	KG	420	R\$ 1,90	R\$ 798,00
3	ALHO - Alho in natura, aspecto físico: em cabeça, tipo Branco, acondicionado em caixas de 10Kg. MARCA VERDFRUT	CAIXA COM 10KG	240	R\$ 13,40	R\$ 3.216,00
4	TOMATE - O tomate refere-se a um fruto1 do tomateiro (Solanum lycopersicum; Solanaceae). Grau de evolução completo do tamanho, aroma,	KG	720	R\$ 0,90	R\$ 648,00



	e cor próprias da espécie e variedade; MARCA VERDFRUT				
5	CEBOLA - A Cebola é obtida a partir dos bulbos da espécie vegetal Allium cepa L. Este produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 276, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA/MS MARCA VERDFRUT	KG	720	R\$ 3,70	R\$ 2.664,00
6	COENTRO - O coentro é uma hortaliça e este alimento deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 276, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA/MS. MARCA VERDFRUT	PCT 300GRAMAS	12	R\$ 49,72	R\$ 596,64
7	PIMENTÃO - O pimentão refere-se a um grupo de cultivares da espécie Capsicum annum, muito utilizado na culinária de todo o mundo. Os vários cultivares produzem frutos com diferentes cores sendo as mais conhecidas o verde, o amarelo e o vermelho. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS MARCA VERDFRUT	KG	84	R\$ 1,90	R\$ 159,60
8	CENOURA - legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. MARCA VERDFRUT	KG	420	R\$ 1,90	R\$ 798,00
9	CHUCHU - Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não estarem sujos de terra. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS. MARCA VERDFRUT	KG	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00
10	BATATA DOCE - A Batata doce é uma Raiz ou tubérculo considerado como a parte subterrânea desenvolvida de determinadas plantas, utilizada como alimento. Aspecto: característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. - Cor: característica da espécie. - Odor e sabor: característico MARCA VERDFRUT	KG	96	R\$ 2,90	R\$ 278,40



11	BANANA TIPO ANÃ - As frutas são produtos da frutificação de uma planta sã, destinada ao consumo "in natura" - Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico. MARCA VERDFRUT	DZ	1992	R\$	1,90	R\$ 3.784,80
12	MELANCIA - A Melancia própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs. Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico. MARCA VERDFRUT	KG	1020	R\$	1,40	R\$ 1.428,00
13	POUPA DE ACEROLA - Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtidos de frutos pouposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor de sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica. MARCA VERDFRUT	UND	1800	R\$	2,30	R\$ 4.140,00
14	MELÃO - Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico. MARCA VERDFRUT	KG	240	R\$	1,40	R\$ 336,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 19.874,52

Valor Global R\$ 1.358.662,68 (hum milhão trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de AmaraJi, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de AmaraJi/PE, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, AmaraJi - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, - AmaraJi - PE - CEP 55.515-000 e a empresa: Carioca Empreendimentos e Locações LTDA EPP, CNPJ n.º 12.292.982/0001-11, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Josimar Moreira de Santana, portador do RG nº 404033 MB RJ e do CPF nº 786.143.847-34 residente e domiciliada na rua Beira Mar, SN - Caixa Postal 80 - Casa - Porto de Galinhas/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de AmaraJi, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de AmaraJi, através da Secretaria de Educação.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de AmaraJi a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:

- Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;



- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Educação deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Educação poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:



- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Educação de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.



- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no



que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 0204 – Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 12361002120430000 – Programa de Atendimento da Merenda Escolar

Função/Programa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo

Poder: 30 – Fundo Municipal

Órgão: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 10302001321230000 – Manutenção dos Serviços Básicos do Hospital e Unidades de Saúde

Função/Programa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 0206 – Secretaria de Assistência Social

Programa/Atividade: 0824400042920000 – Programa de Concessão de Cestas Básicas

Função/Programa: 3.3.90.32-00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 09/08/2021.

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação
Jane Medeiros do Nascimento
EXECUTOR DO CONTRATO

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social



EXECUTOR DO CONTRATO

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

Josimar Moreira de Santana
CNPJ n.º 12.292.982/0001-11
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE ITENS



LOTE 1 – AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Proteína texturizada de soja (frango/carne enriquecida com vitaminas e minerais. Produto obtido a partir da farinha esengordurada de soja (Glycine Max, L.), contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27 % glicídios e 4% de fibra bruta. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA CAMIL	FARDO COM 8KG	243	R\$ 21,00	R\$ 5.103,00
2	FEIJÃO - Feijão carioca tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA PAI HELENO	FARDO COM 30KG	762	R\$ 152,30	R\$ 116.052,60
3	FEIJÃO MACASSA - de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA PAI HELENO	FARDO COM 30KG	5	R\$ 168,88	R\$ 844,40
TOTAL DO LOTE					R\$ 122.000,00

LOTE 2 – COTA RESERVADA, ME, EPP, MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Proteína texturizada de soja (frango/carne enriquecida com vitaminas e minerais. Produto obtido a partir da farinha esengordurada de soja (Glycine Max, L.), contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27 % glicídios e 4% de fibra bruta. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA CAMIL	FARDO COM 8KG	81	R\$ 21,00	R\$ 1.701,00
2	FEIJÃO - Feijão carioca tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA PAI HELENO	FARDO COM 30KG	254	R\$ 152,30	R\$ 38.684,20



3	FEIJÃO MACASSA - de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA PAI HELENO	FARDO COM 30KG	1	R\$ 168,88	R\$ 168,88
TOTAL DO LOTE					R\$ 40.554,08

LOTE 3 – AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	
1	BOLACHA SALGADA - Bolacha salgada tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1, Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. embalagem primária com 400g. MARCA PILAR	CAIXAS COM 20 PACOTES	1148	R\$ 42,72	R\$ 49.042,56
2	BISCOITO DOCE - Biscoito doce tipo Maisena, sabor chocolate obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária com 400g. MARCA PILAR	CAIXAS COM 20 PACOTES	1148	R\$ 44,41	R\$ 50.982,68
3	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Farinha de milho flocada, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 500g. MARCA MARATÁ	FARDO COM 15 KG	912	R\$ 19,58	R\$ 17.856,96
4	MACARRÃO - A base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido	FARDO COM 10 KG	1.167	R\$ 46,46	R\$ 54.218,82



	fólico, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem primária plástica de 500 g. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. MARCA BOM SABOR				
5	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA DO SÍTIO	FARDO COM 30KG	154	R\$ 71,93	R\$ 11.077,22
6	SUPLEMENTO ALIMENTICIO - Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. MARCA NESTLÉ	CAIXA COM 18 UNIDADES	45	R\$ 109,87	R\$ 4.944,15
7	MILHO PARA MINGUZA - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mingunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pct de 500g. MARCA TURQUESA	FARDO COM 10KG	171	R\$ 16,98	R\$ 2.903,58
8	MISTURA A BASE DE AMIDO - Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional; prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária 250 gramas. MARCA CREMOGEMA	FARDO COM 24 UNIDADES	27	R\$ 77,91	R\$ 2.103,57
9	FARINHA DE AVEIA - Farinha de aveia, apresentando em sua embalagem informações nutricionais e as datas de fabricação e de validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 24x200 gr MARCA DULAR	CAIXA COM 4,8	40	R\$ 61,35	R\$ 2.454,00
10	AMIDO DE MILHO - Amido de milho - produto amiláceo, extraído do milho para preparo de mingau. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14%. Isento de sujidades, materiais estranhos e parasitas. Na embalagem deveser conter data e fabricação e validade.	CAIXA COM 10KG	9	R\$ 45,95	R\$ 413,55



	Embalagem primaria de 1 kg MARCA: KIMIMO				
11	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 01 kg. MARCA KIARROZ	FARDO COM 30KG	1.029	R\$ 110,79	
TOTAL DO LOTE					R\$ 114.002,91 R\$ 310.000,00

LOTE 4 - COTA RESERVADA, ME, EPP, MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	
1	BOLACHA SALGADA - Bolacha salgada tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12%de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1, Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. embalagem primaria com 400g. MARCA PILAR	CAIXAS COM 20 PACOTES	382	R\$ 42,72	R\$ 16.319,04
2	BISCOITO DOCE - Biscoito doce tipo Maisena, sabor chocolate obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária com 400g. MARCA PILAR	CAIXAS COM 20 PACOTES	382	R\$ 44,41	R\$ 16.964,62
3	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Farinha de milho flocada, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	FARDO COM 15 KG	303	R\$ 19,58	R\$ 5.932,74



	informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 500g. MARCA MARATÁ				
4	MACARRÃO - A base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem primária plástica de 500 g. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. MARCA BOM SABOR	FARDO COM 10 KG	388	R\$	46,46 R\$ 18.026,48
5	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA DO SITIO	FARDO COM 30KG	51	R\$	71,93 R\$ 3.668,43
6	SUPLEMENTO ALIMENTICIO - Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. MARCA NESTLÉ	CAIXA COM 18 UNIDADES	15	R\$	109,87 R\$ 1.648,05
7	MILHO PARA MUNGUZA - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pct de 500g. MARCA TURQUESA	FARDO COM 10KG	57	R\$	16,98 R\$ 967,86
8	MISTURA A BASE DE AMIDO - Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional; prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária 250 gramas. MARCA CREMOGEMA	FARDO COM 24 UNIDADES	9	R\$	77,91 R\$ 701,19
9	FARINHA DE AVEIA - Farinha de aveia, apresentando em sua embalagem informações nutricionais e as datas de fabricação e de validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com	CAIXA COM 4,8	13	R\$	61,35 R\$ 797,55



	24x200 gr MARCA DULAR				
10	AMIDO DE MILHO - Amido de milho - produto amiláceo, extraído do milho para preparo de mingau. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14%. Isento de sujidades, materiais estranhos e parasitas. Na embalagem deverá conter data e fabricação e validade. Embalagem primária de 1 kg MARCA: KIMIMO	CAIXA COM 10KG	3	R\$ 45,95	R\$ 137,85
11	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 01 kg. MARCA KIARROZ	FARDO COM 30KG	343	R\$ 110,79	R\$ 38.000,97
TOTAL DO LOTE					R\$ 103.164,78

LOTE 5 – AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	Valor Global
1	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 200 g com 6,8 g de proteína, 6,9g gorduras totais, livre de gorduras trans, 237mg de cálcio para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA ITAMBÉ	FARDO COM 50 PACOTES DE 200GR	908	R\$ 186,90	R\$169.705,20
2	LEITE EM PÓ DESNATADO - Instantâneo com teor de matéria gorda menor de 1,5% desnatado, contendo fosfato tricalcico, sulfato ferroso e vitaminas. Não contém gluten. Envasado em sachês de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA ITAMBÉ	FARDO COM 50 PACOTES DE 200GR	2	R\$ 367,00	R\$ 734,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 170.439,20

LOTE 6 - COTA RESERVADA, ME, EPP, MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência	Valor Global
------	-----------	---------	------------	------------------	--------------



Unitário					
1	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 200 g com 6,8 g de proteína, 6,9g gorduras totais, livre de gorduras trans, 237mg de cálcio para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA ITAMBÉ	FARDO COM 50 PACOTES DE 200GR	302	R\$ 186,90	R\$ 56.443,80
2	LEITE EM PÓ DESNATADO - Instantâneo com teor de matéria gorda menor de 1,5% desnatado, contendo fosfato tricálcio, sulfato ferroso e vitaminas. Não contém gluten. Envasado em sachês de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA ITAMBÉ	FARDO COM 50 PACOTES DE 200GR	1	R\$ 367,00	R\$ 367,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 56.810,80

LOTE 7 – AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	SARDINHA - Sardinha ao molho de tomate: produto elaborado com peixe (sardinha), rico proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (molho de tomate) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA PALMEIRA	CAIXA COM 50 LATAS DE 125GRAMAS	812	R\$ 203,61	R\$ 165.331,32
2	CARNE DE CHARQUE - Produto preparado com carne bovina tipo charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e	FARDO COM 30KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 5 KG	231	R\$ 135,74	R\$ 31.355,94



	carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA VILHETO					
3	MORTADELA - De frango ou porco acondicionado em 1KGgr MARCA CONFIANÇA	KG	150	R\$	9,41	R\$ 1.411,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 198.098,76

LOTE 8 - COTA RESERVADA, ME, EPP, MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL	
1	SARDINHA - Sardinha ao molho de tomate: produto elaborado com peixe (sardinha), rico proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (molho de tomate) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA PALMEIRA	CAIXA COM 50 LATAS DE 125GRAMAS	270	R\$ 203,61	R\$ 54.974,70	
2	CARNE DE CHARQUE - Produto preparado com carne bovina tipo charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA VILHETO	FARDO COM 30KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 5 KG	77	R\$ 135,74	R\$ 10.451,98	
3	MORTADELA - De frango ou porco acondicionado em 1KGgr MARCA CONFIANÇA	KG	50	R\$	9,41	R\$ 470,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 65.897,18	

LOTE 09 – AMPLA DISPUTA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	LEITE DE COCO - Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem primária de vidro de 500 ml.Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA SOCOCO	CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	188	R\$ 37,90	R\$ 7.125,20
2	ACUCAR - Branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA IPOJUCA	FARDO COM 30KG	825	R\$ 75,12	R\$ 61.974,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó instantâneo, 30% cacau enriquecido com vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 400g. MARCAMARATÁ	FARDO COM 10KG	810	R\$ 44,83	R\$ 36.312,30
4	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, íntegro e resistente. Embalagem tetra PA; na embalagem devera conter os dados de identificação do lote, procedencia e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Devera apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagens individual de 1 LITRO. MARCA QUERO	CAIXA COM 12 UNIDADES	4	R\$ 65,87	R\$ 263,48
5	CAFÉ EM PÓ - Café em pó, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem plástica, íntegra e resistente, contendo 250 g. MARCA 3 FAZENDAS	FARDO COM 20 PACOTES	100	R\$ 33,25	R\$ 3.325,00
TOTAL DO LOTE R\$ 108.999,98					

LOTE 10 – COTA RESERVADA ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	LEITE DE COCO - Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem primária de vidro de 500 ml.Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA SOCOCO	CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	62	R\$ 37,90	R\$ 2.349,80
2	ACUCAR - Branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA IPOJUCA	FARDO COM 30KG	275	R\$ 75,12	R\$ 20.658,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó instantâneo, 30% cacau enriquecido com vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 400g. MARCAMARATÁ	FARDO COM 10KG	270	R\$ 44,83	R\$ 12.104,10
4	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, íntegro e resistente. Embalagem tetra PA; na embalagem devera conter os dados de identificação do lote, procedencia e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Devera apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagens individual de 1 LITRO. MARCA QUERO	CAIXA COM 12 UNIDADES	1	R\$ 65,87	R\$ 65,87
5	CAFÉ EM PÓ - Café em pó, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem plástica, íntegra e resistente, contendo 250 g. MARCA 3 FAZENDAS	FARDO COM 20 PACOTES	33	R\$ 33,25	R\$ 1.097,25
TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 24.170,00

LOTE - 11 - EXCLUSIVA ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	COMINHO - O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. O prazo de validade deverá ser de 6 meses a 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem primária com 100g. MARCA MARATÁ	FARDO COM 10KG	98	R\$ 45,80	R\$ 4.488,40
2	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Maximo 10% de sal. Na embalagem deverá conter a data de validade e fabricação; validade de no mínimo 06m a 01 ano, Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem primária com 100g. MARCA MARATÁ	FARDO COM 10KG	98	R\$ 66,40	R\$ 6.507,20
3	SAL - Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,8 % de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. MARCA LEBRE	FARDO COM 30KG	50	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
4	CALDO DE CARNE - Tempero em tablet , constituído de sabor: Carne/Frango MARCA MAGGI	CAIXA COM 20 UNIDADES	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
5	ADOÇANTE - Adoçante dietético líquido; embalagens conservadas, contendo data de fabricação e validade. Embalagem primeira em formado de tubos, contendo 100 ml cada. MARCA ADOCIL	CAIXA COM 12 UNIDADES	41	R\$ 39,30	R\$ 1.611,30
6	CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas sas, limpas e secas, em forma de po fino, acondicionado em saco de polietileno, integro, atoxico, resistente, vedado hermeneuticamente e limpo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedencia, numero do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto devera apresentar validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem primaria com 30g. MARCA KITANO	CAIXA COM 24 UNIDADES	2	R\$ 66,50	R\$ 133,00



7	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, sem adição de açúcares. De acordo com a rdc n°276/2005. MARCA FIGUEIRA	CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	267	R\$ 15,30	R\$ 4.085,10
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 18.640,00

LOTE - 12 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	OLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. MARCA SOYA	CAIXA COM 20 UNIDADES 900 ML	321	R\$ 138,80	R\$ 45.554,80
2	MARGARINA - de primeira qualidade, acondicionada em potes de 250 gr. MARCA PRIMOR	CAIXA 24 UNIDADES	28	R\$ 45,90	R\$ 1.285,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 46.840,00

LOTE - 13 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	CHA DE CAMOMILA - Constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínes dessecados, tostadas e partidas, verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sachês individuais. Na embalagem deve conter a data de fabricação e validade. Acondicionado em sachê e embalado em caixa de papel cartão, composta por 24 sachês de 15g. MARCA MARATÁ	CAIXA COM 24 UNIDADES	8	R\$ 60,81	R\$ 486,48



2	CHA DE ERVA DOCE - Constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínes dessecados, tostadas e partidas, verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em saches individuais. Na embalagem deve conter a data de fabricação e validade. Acondicionado em sachê e embalado em caixa de papel cartão, composta por 24 sachês de 15g. MARCA MARATÁ	CAIXA COM 24 UNIDADES	8	R\$ 59,90	R\$ 479,20
3	CHA DE MAÇA E CANELA - Constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínes dessecados, tostadas e partidas, verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em saches individuais. Na embalagem deve conter a data de fabricação e validade. Acondicionado em sachê e embalado em caixa de papel cartão, composta por 24 sachês de 15g. MARCA REAL	CAIXA COM 24 UNIDADES	8	R\$ 59,90	R\$ 479,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.444,80

LOTE - 16 - AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	MAÇÃ - Maçã nacional, in natura, tamanho médio, maduras, acondicionadas em caixas, apresentando bom estado de qualidade, sem danos físicos. MARCA VERDFRUT	CAIXA DE 18KG	36	R\$ 72,59	R\$ 2.613,24
2	BATATA INGLESA - Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. MARCA VERDFRUT	KG	1260	R\$ 1,90	R\$ 2.394,00
3	ALHO - Alho in natura, aspecto físico: em cabeça, tipo Branco, acondicionado em caixas de 10Kg. MARCA VERDFRUT	CAIXA COM 10KG	720	R\$ 13,40	R\$ 9.648,00
4	TOMATE - O tomate refere-se a um fruto1 do tomateiro (Solanum lycopersicum; Solanaceae). Grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; MARCA VERDFRUT	KG	2160	R\$ 0,90	R\$ 1.944,00
5	CEBOLA - A Cebola é obtida a partir dos bulbos da espécie vegetal Allium	KG	2160	R\$ 3,70	R\$ 7.992,00



	cepa L. Este produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 276, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA/MS MARCA VERDFRUT				
6	COENTRO - O coentro é uma hortaliça e este alimento deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 276, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA/MS. MARCA VERDFRUT	MOLHO COM 7KG	36	R\$ 49,72	R\$ 1.789,92
7	PIMENTÃO – pimentão de primeira refere-se a um grupo de cultivares da espécie Capsicum annum, muito utilizado na culinária de todo o mundo. Os vários cultivares produzem frutos com diferentes cores sendo as mais conhecidas o verde, o amarelo e o vermelho. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS MARCA VERDFRUT	KG	252	R\$ 1,90	R\$ 478,80
8	CENOURA - legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. MARCA VERDFRUT	KG	1260	R\$ 1,90	R\$ 2.394,00
9	CHUCHU - Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não estarem sujos de terra. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS. MARCA VERDFRUT	KG	360	R\$ 1,30	R\$ 468,00
10	BATATA DOCE - A Batata doce é uma Raiz ou tubérculo considerado como a parte subterrânea desenvolvida de determinadas plantas, utilizada como alimento. Aspecto: característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. - Cor: característica da espécie. - Odor e sabor: característico MARCA VERDFRUT	KG	288	R\$ 2,90	R\$ 835,20
11	BANANA TIPO ANÃ- As frutas são produtos da frutificação de uma planta sã, destinada ao consumo “in natura” - Aspecto: característico, com ausência de	DZ	5976	R\$ 1,90	R\$ 11.354,40



	fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico. MARCA VERDFRUT				
12	MELANCIA - A Melancia própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs. Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico. MARCA VERDFRUT	KG	3060	R\$ 1,40	R\$ 4.284,00
13	POUPA DE ACEROLA - Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtidos de frutos pouposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor de sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica. MARCA VERDFRUT	UND	5400	R\$ 2,30	R\$ 12.420,00
14	MELÃO - Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico. MARCA VERDFRUT	KG	720	R\$ 1,40	R\$ 1.008,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 59.623,56

LOTE 17 - COTA RESERVADA, ME, EPP, MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	MAÇÃ - Maçã nacional, in natura, tamanho médio, maduras, acondicionadas em caixas, apresentando bom estado de qualidade, sem danos físicos. MARCA VERDFRUT	CAIXA COM 18KG	12	R\$ 72,59	R\$ 871,08
2	BATATA INGLESA - Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. MARCA VERDFRUT	KG	420	R\$ 1,90	R\$ 798,00
3	ALHO - Alho in natura, aspecto físico: em cabeça, tipo Branco, acondicionado em caixas de 10Kg. MARCA VERDFRUT	CAIXA COM 10KG	240	R\$ 13,40	R\$ 3.216,00
4	TOMATE - O tomate refere-se a um fruto1 do tomateiro (Solanum lycopersicum; Solanaceae). Grau de evolução completo do tamanho, aroma,	KG	720	R\$ 0,90	R\$ 648,00



	e cor próprias da espécie e variedade; MARCA VERDFRUT				
5	CEBOLA - A Cebola é obtida a partir dos bulbos da espécie vegetal Allium cepa L. Este produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 276, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA/MS MARCA VERDFRUT	KG	720	R\$ 3,70	R\$ 2.664,00
6	COENTRO - O coentro é uma hortaliça e este alimento deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 276, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA/MS. MARCA VERDFRUT	PCT 300GRAMAS	12	R\$ 49,72	R\$ 596,64
7	PIMENTÃO - O pimentão refere-se a um grupo de cultivares da espécie Capsicum annum, muito utilizado na culinária de todo o mundo. Os vários cultivares produzem frutos com diferentes cores sendo as mais conhecidas o verde, o amarelo e o vermelho. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS MARCA VERDFRUT	KG	84	R\$ 1,90	R\$ 159,60
8	CENOURA - legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. MARCA VERDFRUT	KG	420	R\$ 1,90	R\$ 798,00
9	CHUCHU - Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não estarem sujos de terra. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS. MARCA VERDFRUT	KG	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00
10	BATATA DOCE - A Batata doce é uma Raiz ou tubérculo considerado como a parte subterrânea desenvolvida de determinadas plantas, utilizada como alimento. Aspecto: característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. - Cor: característica da espécie. - Odor e sabor: característico MARCA VERDFRUT	KG	96	R\$ 2,90	R\$ 278,40



11	BANANA TIPO ANÃ - As frutas são produtos da frutificação de uma planta sã, destinada ao consumo "in natura" - Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico. MARCA VERDFRUT	DZ	1992	R\$	1,90	R\$ 3.784,80
12	MELANCIA - A Melancia própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs. Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico. MARCA VERDFRUT	KG	1020	R\$	1,40	R\$ 1.428,00
13	POUPA DE ACEROLA - Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtidos de frutos pouposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor de sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica. MARCA VERDFRUT	UND	1800	R\$	2,30	R\$ 4.140,00
14	MELÃO - Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico. MARCA VERDFRUT	KG	240	R\$	1,40	R\$ 336,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 19.874,52

Valor Global R\$ 1.345.557,66 (hum milhão trezentos quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de AmaraJi, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de AmaraJi/PE, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, AmaraJi - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, – AmaraJi – PE – CEP 55.515-000 e a empresa: **R M AUTO PEÇAS EIRELI EPP**, CNPJ n.º 19.968.386/0001-58, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Rami Lima Gomes de Melo, portador do RG nº 3397237 SSP-PE e do CPF nº 759.249.194-04 residente e domiciliado na Rua Armando Braga, nº48, Pixete – CEP.54735-370, São Lourenço da Mata-PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de AmaraJi/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de AmaraJi, através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de AmaraJi a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;



- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela secretaria solicitante e/ou através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidores indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04121000220110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120190000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120220000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120450000 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12365001920390000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 1236600202175000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15451002920540000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO



ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
PROGRAMA/ATIVIDADE: 15452002820620000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10122001320480000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 0210 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROGRAMA/ATIVIDADE: 20605002320710000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321120000 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321210000 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321190000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321230000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321710000 – MANUTENÇÃO DO SAMU
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001325010000 – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 30/09/2021.

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretaria de Infraestrutura e Transportes
Edilson Franscisco da Silva
EXECUTOR DO CONTRATO

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social
EXECUTOR DO CONTRATO

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

R M AUTO PEÇAS EIRELI EPP
CNPJ n.º 19.968.386/0001-58
CONTRATADO



TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS



LOTE 4 – FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS DE PASSEIO

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA
1	UNO MILLE	PFW-7915	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013	AÇÃO SOCIAL
2	MOBI	QYN9J58	FIAT/MOBI LIKE	2020	AÇÃO SOCIAL
3	MOBI	QYN9J58	FIAT/MOBI LIKE	2020	AÇÃO SOCIAL
4	PÁLIO	PGS-3870	FIAT/PALIO ECONOMY	2013/2014	EDUCAÇÃO
5	PÁLIO	PGS-3780	FIAT/PALIO ECONOMY	2013/2014	EDUCAÇÃO
6	DOBLO	OYU-4607	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1	2014	SAÚDE
7	DOBLO	PGS-3470	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1	2013	SAÚDE
8	FIORINO	PED-4689	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	SAÚDE
9	FIORINO	PCI-8300	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	SAÚDE
10	FIORINO	QYJ8A68	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2020	SAÚDE
11	FIORINO	QYQ2E81	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2020/2021	SAÚDE
12	FIORINO	QYQ2F41	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2020/2021	SAÚDE
13	SPIN	OYV-2167	CHEV/ SPIN 1.8L MT LT	2014	CONSELHO TUTELAR
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO				55%(cinquenta e cinco)	

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretária de Infraestrutura e transportes
Edilson Francisco da Silva
EXECUTOR DO CONTRATO

Cristiana Freitas Silveira



**Secretária Municipal de Ação Social
EXECUTOR DO CONTRATO**

**José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO**

**R M AUTO PEÇAS EIRELI EPP
CNPJ n.º 19.968.386/0001-58
CONTRATADO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, - Amaraji - PE - CEP 55.515-000 e a empresa: **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 07.318.707/0001-90, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. João Victor Bastos Candague Coelho, portador do RG nº 7835987 SDS-PE e do CPF nº 084.585.094-66 residente e domiciliado na Av Manolo Cortizo, nº2587,apto 601 - Candeias - CEP.54440-070,Jaboatão dos Guararapes-PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

- a) Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Amaraji a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:



- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela secretaria solicitante e/ou através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aপরada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;



- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidores indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04121000220110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120190000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120220000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120450000 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12365001920390000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 1236600202175000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15451002920540000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15452002820620000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10122001320480000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0210 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA/ATIVIDADE: 20605002320710000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321120000 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321210000 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321190000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321230000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321710000 – MANUTENÇÃO DO SAMU

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001325010000 – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 30/09/2021.

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretaria de Infraestrutura e Transportes
Edilson Francisco da Silva
EXECUTOR DO CONTRATO

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social
EXECUTOR DO CONTRATO

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

João Victor Bastos Candague Coelho
CNPJ n.º 07.318.707/0001-90
CONTRATADO



TESTEMEUNHA I
NOME E CPF

TESTEMUNHA II
NOME E CPF



6	MOTONIVELADORA		2021	AGRICULTURA
7	RETROESCAVADEIRA	RANDON	2013	AGRICULTURA
8	RETROESCAVADEIRA	JCB	2011	AGRICULTURA
9	PÁ CARREGADEIRA	MICHIGAN/45C	1990	INFRAESTRUTURA
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO				58%(cinquenta e oito por cento)

LOTE 05 – FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS DE PASSEIO PORTE GRANDE

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA VEICULO DA
1	SPRINTER	PFY-9353	M.BENZ/415 MARIMAR AMB	2012	
2	SPRINTER	QYB-3610	M.BENZ/ 415 SPRIN VER AMB	2018/2019	SAÚDE
3	VAN	QYJD79	FIAT/ DUCATO MINI CONFORT	2019/2020	SAÚDE
4	UNID.INTIN.SAUDE		VW/ 7.100	2000	SAÚDE
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO				49%(quarenta e nove por cento)	

**Prefeitura Municipal de Amaraji
 Aline de Andrade Gouveia
 CONTRATANTE**

**Secretária de Infraestrutura e transportes
 Edilson Francisco da Silva
 EXECUTOR DO CONTRATO**

**Cristiana Freitas Silveira
 Secretária Municipal de Ação Social
 EXECUTOR DO CONTRATO**



José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

João Victor Bastos Candague Coelho
CNPJ n.º 07.318.707/0001-90
CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, - Amaraji - PE - CEP 55.515-000 e a empresa: M J Comercio de Moveis Eirelli, CNPJ n.º 07.631.411/0001-24, neste ato representado pelo seu sócio o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador do RG nº 7.679.226 SDS/PE e do CPF nº 071.955.624-24, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, 78 - Heliópolis. Na cidade de Garanhuns/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o fornecimento de produtos de limpeza, descartáveis e kits composto de pratos, colheres e copos para servir a merenda escolar da Secretaria de Educação, limpeza, descartáveis para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Amaraji, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

- a) Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Amaraji a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:



- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela secretaria solicitante e/ou através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Educação poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Educação de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.



- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no



que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0202 – SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 0412200021600000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04121000220110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120190000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120220000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12361002120450000 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12365001920390000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 1236600202175000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



PROGRAMA/ATIVIDADE: 15451002920540000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15452002820620000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0206 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244003520510000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10122001320480000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 13392003320760000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0209 – SECRETARIA DA MULHER

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244001021630000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0210 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA/ATIVIDADE: 20605002320710000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0211 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04123000221670000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3010 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08243000820810000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONDICA

FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244003420990000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244000421050000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA - CRAS
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244000421070000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA - CREAS
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08244000423000000 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321120000 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321210000 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10301001321270000 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321190000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321230000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001321710000 – MANUTENÇÃO DO SAMU
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO



PODER: 30 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10302001325010000 – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA
FUNÇÃO/PROGRAMA: MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 02/08/2021.

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação
Jane Medeiros do Nascimento
EXECUTOR DO CONTRATO

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social
EXECUTOR DO CONTRATO

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia LTDA
CNPJ n.º 33.613.876/0001-62
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF



TESTEMUNHA II
NOME E CPF



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT. SEC SAUDE	QUANT. PREFEITURA	QUANT. SEC ASSISTENCIA SOCIAL	QUANT. SEC. EDUCAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
49	SACO PLÁSTICO 60L, PARA COLETA DE LIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 60X83, COM 0,06 DE ESPESSURA, NA COR PRETA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT	KG	1000	50	50	1000	R\$ 7,81	R\$ 16.401,00

Valor Global R\$ 16.401,00 (dezesseis mil quatrocentos e um reais).

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação
Jane Medeiros do Nascimento
EXECUTOR DO CONTRATO

Cristiana Freitas Silveira
Secretária Municipal de Ação Social
EXECUTOR DO CONTRATO

José Roberto do Nascimento
Secretario Municipal de Saúde
EXECUTOR DO CONTRATO

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia LTDA
CNPJ n.º 33.613.876/0001-62
CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 2021, na cidade de AmaraJi, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de AmaraJi/PE, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, AmaraJi - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, - AmaraJi - PE - CEP 55.515-000 e a empresa: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP, CNPJ n.º 25.511.689/0001-87, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Ronyere Vasconcelos dos Santos, portador do RG nº 9149004 MB RJ e do CPF nº 102.004.054-89 residente e domiciliado na rua Poeta Zezito Neves, Nº281, apto 501 — Boa Viagem – Recife/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata tem por objeto o contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação (Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de AmaraJi), conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de AmaraJi, através da Secretaria de Educação.

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de AmaraJi a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;



- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação através de servidor designado.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria de Educação deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria de Educação poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:



- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria de Educação de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.



- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no



que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 0204 – Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 12361002120430000 – Programa de Atendimento da Merenda Escolar

Função/Programa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Amaraji
Aline de Andrade Gouveia
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação
Jane Medeiros do Nascimento
CONTRATANTE

RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP
CNPJ n.º 24.511.689/0001-87
CONTRATADO



**TESTEMEUNHA I
 NOME E CPF**

**TESTEMUNHA II
 NOME E CPF**

**ANEXO I
 DESCRIÇÃO DE ITENS**

LOTE 1 – COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Referência Unitário	VALOR TOTAL
1	OVO - Classe B, tipo 1, médio. Produto fresco de ave galinácea, tipo médio, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	CAIXA COM 30 DUZIAS	360	R\$ 138,00	R\$ 49.680,00
2	FRANGO CONGELADO - Frango congelado com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	9.600	R\$ 7,79	R\$ 74.784,00
3	CARNE MOIDA - magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses, com registro no SIF ou SISP – kg.validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 10kg	CAIXA COM 10KG	300	R\$ 97,80	R\$ 29.340,00
4	CARNE BOVINA - sem osso, de primeira congelada. Aspecto próprio,	KG	1.200	19,00	R\$ 22.800,00



	não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses, com registro no SIF ou SISP – kg. Na embalagem deve conter o prazo de validade.				
5	SALSICHA - Carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, tendões, pele e gorduras, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser de material plástico transparente adequado a embalagem de alimentos; inócuo, fechado hermeticamente (a vácuo), que garanta a integridade do produto; 1 caixa contém 20 quilos.	CAIXA COM 20KG	300cx	159,79	47.937,00
6	CARNE BOVINA - sem osso, de primeira congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses, com registro no SIF ou SISP – kg. Na embalagem deve conter o prazo de validade.	KG	3.600	R\$ 19,00	R\$ 68.400,00 AMPLA DISPUTA
TOTAL DO LOTE					R\$ 292.941,00

Valor Global R\$ 292.941,00(Duzentos e noventa e dois mil e novecentos e quarenta e um reais).